



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
|--|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| VANS E SIMILARES | | | | | | |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 67.826,45 | |
| LOTE 10 - PNEUS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| 1 | 70344 | PNEU 17,5X25, DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO G2/L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4MM, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 451; DIÂMETRO EXTERNO: 1359, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 59 | UN | 6.002,80 | 354.165,20 |
| 2 | 70345 | PNEU 19,5L/24, 16 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. ÍNDICE DE CARGA: 12 (4620 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 493; DIÂMETRO EXTERNO: 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 7 | UN | 5.944,60 | 41.612,20 |
| 3 | 70346 | PNEU 23.1-26, 12 LONAS, DIAGONAL, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650KG), DIÂMETRO EXTERNO: 1.605MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO: 4.790MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 5 | UN | 11.553,60 | 57.768,00 |
| 4 | 70347 | PNEU 235/70 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), TALA DA RODA 7", MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 7 | UN | 1.261,80 | 8.832,60 |
| 5 | 70348 | PNEU 235/75 R17.5, RADIAL, 16 LONAS BORRACHUDO/TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100KM/H), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 50 | UN | 1.928,60 | 96.430,00 |
| 6 | 70349 | PNEU 235/75 R17.5, RADIAL, 16 LONAS, DIRECIONAL/MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 132 (2000 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 120 | UN | 1.708,60 | 205.032,00 |
| 7 | 70350 | PNEU 7.50-16, DIAGONAL, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114, ÍNDICE DE | 15 | UN | 1.448,00 | 21.720,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 12

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7>

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8>



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | VELOCIDADE: L (120 KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM, EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
|---|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 8 | 70351 | PNEU 750 X16 , DIAGONAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM; PARA EIXOS DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 19 | UN | 1.276,80 | 24.259,20 |
| 9 | 70352 | PNEU 10-16.5 L2 , RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 138 (1900 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 38 | UN | 1.630,20 | 61.947,60 |
| 10 | 70353 | PNEU 10-16.5 F3 , RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8: (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 134 (2.120 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 38 | UN | 1.770,80 | 67.290,40 |
| 11 | 70354 | PNEU 12.5/80-18 , DIAGONAL, 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA: 10 (2790KG), LARGURA DE SEÇÃO: 307MM; DIÂMETRO EXTERNO: 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO: 26,0MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 2.649,80 | 39.747,00 |
| 12 | 70355 | PNEU 14.00-24 , DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 34 | UN | 5.219,40 | 177.459,60 |
| 13 | 70356 | PNEU 14.00-24 , DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO QH808N G2/L2, DESENHO SIMETRICO, CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 22 | UN | 5.227,60 | 115.007,20 |
| 14 | 70817 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES | 430 | SERVIÇO | 208,33 | 89.581,90 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 1.360.852,90 | |
| LOTE 11 - PNEUS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 13

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | | | | | |
|---|-------|---|---|----|-----------|-----------|
| 1 | 70344 | PNEU 17,5X25 , DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO G2/L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4MM, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 451; DIÂMETRO EXTERNO: 1359, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 6.002,80 | 6.002,80 |
| 2 | 70345 | PNEU 19,5L/24 , 16 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. ÍNDICE DE CARGA: 12 (4620 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 493; DIÂMETRO EXTERNO: 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 5.944,60 | 5.944,60 |
| 3 | 70346 | PNEU 23.1-26 , 12 LONAS, DIAGONAL, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650KG), DIÂMETRO EXTERNO: 1.605MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO: 4.790MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 11.553,60 | 11.553,60 |
| 4 | 70347 | PNEU 235/70 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), TALA DA RODA 7", MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 1.261,80 | 1.261,80 |
| 5 | 70348 | PNEU 235/75 R17.5 , RADIAL, 16 LONAS BORRACHUDO/TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100KM/H), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 1.928,60 | 7.714,40 |
| 6 | 70349 | PNEU 235/75 R17.5 , RADIAL, 16 LONAS, DIRECIONAL/MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 132 (2000 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 1.708,60 | 8.543,00 |
| 7 | 70350 | PNEU 7.50-16 , DIAGONAL, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM, EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 1.448,00 | 1.448,00 |
| 8 | 70351 | PNEU 750 X16 , DIAGONAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), ÍNDICE | 1 | UN | 1.276,80 | 1.276,80 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 14

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | DE VELOCIDADE: M (130KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM; PARA EIXOS DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
|---|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 9 | 70352 | PNEU 10-16.5 L2 , RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 138 (1900 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 1.630,20 | 3.260,40 |
| 10 | 70353 | PNEU 10-16.5 F3 , RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8: (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 134 (2.120 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 1.770,80 | 3.541,60 |
| 11 | 70354 | PNEU 12.5/80-18 , DIAGONAL, 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA: 10 (2790KG), LARGURA DE SEÇÃO: 307MM; DIÂMETRO EXTERNO: 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO: 26,0MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 2.649,80 | 2.649,80 |
| 12 | 70355 | PNEU 14.00-24 , DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 5.219,40 | 10.438,80 |
| 13 | 70356 | PNEU 14.00-24 , DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO QH808N G2/L2, DESENHO SIMETRICO, CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 5.227,60 | 10.455,20 |
| 14 | 70817 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES | 24 | SERVIÇO | 208,33 | 4.999,92 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 80.799,32 | |
| LOTE 12 – PROTETORES DE CÂMARAS DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70357 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20 | 60 | UN | 126,00 | 7.560,00 |
| 2 | 70358 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24 | 60 | UN | 241,60 | 14.496,00 |
| 3 | 70359 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5X25 | 60 | UN | 362,20 | 21.732,00 |
| 4 | 70360 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16 | 15 | UN | 107,80 | 1.617,00 |
| 5 | 70818 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PROTETOR DE CÂMARA DE AR | 195 | SERVIÇO | 136,67 | 26.650,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 15

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | | 72.055,00 |
|---|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| LOTE 13 - RODAS DE AÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70361 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 215, 6 FUIROS DE FIXAÇÃO, R17.5 X 6.00, FABRICADA EM AÇO | 30 | UN | 720,37 | 21.611,10 |
| 2 | 70362 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 275, 10 FUIROS DE FIXAÇÃO, R22.5 X 7.50, FABRICADA EM AÇO | 75 | UN | 811,33 | 60.849,75 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | | 82.460,85 |
| LOTE 14 - RODAS DE AÇO – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70361 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 215, 6 FUIROS DE FIXAÇÃO, R17.5 X 6.00, FABRICADA EM AÇO | 10 | UN | 720,37 | 7.203,70 |
| 2 | 70362 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 275, 10 FUIROS DE FIXAÇÃO, R22.5 X 7.50, FABRICADA EM AÇO | 25 | UN | 811,33 | 20.283,25 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | | 27.486,95 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | | RS 3.483.490,99 |

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Apenas será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 4.1.2.** Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, excetuados os itens dos Lote 12 e 13, além daqueles destinados a máquinas pesadas, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar.
- 4.1.2.1.** No caso das exceções previstas no subitem acima, será aplicada a legislação vigente, independentemente de transcrição neste Termo de Referência
- 4.1.2.2.** O INMETRO estabeleceu os Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados, com foco na segurança e desempenho, por meio do mecanismo de certificação, visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética. Estabeleceu, portanto, espécie de etiquetagem

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 16

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

compulsória para pneus novos que aborda critérios de desempenho na água, consumo de combustível e ruído.

- 4.1.3.** Deverão os pneus estarem em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos), de modo que não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados ou recapados.
- 4.1.4.** Todos os pneus devem possuir a etiqueta do INMETRO, contendo informações obrigatórias sobre certificação de qualidade, modelo, dimensões, carga máxima suportada, pressão de calibragem recomendada, além de outras especificações técnicas exigidas pela legislação vigente.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados em até **10 (dez) dias** pelo Contratante, acompanhado de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2.** **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 17

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes no Termo de Referência ou apresente algum defeito, o Contratado deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional ao Município.
- 5.2.2. É obrigatória a apresentação de catálogo/folders do fabricante dos pneus, correspondente ao modelo, marca dos pneus ofertados, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constante neste termo.
- 5.2.2.1. No caso de pneus de origem importada o catálogo deverá ser do fabricante dos pneus, sendo obrigatório que esteja traduzido para o português, vedada a apresentação de catálogos montados com informações copiadas de sites.
- 5.2.2.2. O catálogo deverá ter fonte de origem onde possa ser conferida sua autenticidade.
- 5.2.3. Os bens desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 5.2.4. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 18

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.2.5. Os bens deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- 5.2.6. Os pneus, câmaras de ar e seus protetores deverão ser aprovados pelas normas NBR 5531/1990, NBR NM 250/2001 e NBR NM 251/2001.
- 5.3.7. A fabricação das rodas deverá seguir o disposto na NBR 13909/2013, ou em outra norma regulamentadora mais recente que venha a substituí-la.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços; no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 6.2.4. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.5. É de responsabilidade do Contratante levar os maquinários pesados (equipamentos) e veículos (automotores) para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e/ou balanceamento de pneus até o estabelecimento do Contratante ou ao local indicado na subcontratação dos serviços, nos termos do Item 14.2.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 19

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. Preposto.**
- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.4. Reunião Inicial.**
- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 20

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

| IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR. |
| Meta a cumprir | IAP igual ou superior a (90)%. |
| Instrumento de medição | Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção. |
| Forma de acompanhamento | É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | $IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência. |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | A partir da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal. |

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 21

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s)

| Função | Servidor | Provimento | Cargo | Lotação | Endereço Eletrônico |
|--|----------------------------------|-------------|--|---------|--|
| Fiscais Administrativos da Contratação | André Kuhn | Em Comissão | Assessor Especial de Gabinete | SEMOB | notasgaragem@capanema.pr.gov.br |
| | Sidinei Alexandre Toriani Soares | Em Comissão | Auxiliar Administrativo | SAÚDE | sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br |
| | Tarcis Henrique Sant'Anna | Efetivo | Analista de Contratações | SEMEC | selog.tarcis@capanema.pr.gov.br |
| | Luis Carlos Kruger | Temporário | Auxiliar Administrativo PSS | SEFAM | notasacaosocial@capanema.pr.gov.br |
| | Simone Maria Stach | Efetivo | Auxiliar de Serviços Gerais I | SEINFRA | planejamento.simone@capanema.pr.gov.br |
| | Clair Rodrigues dos Santos | Efetivo | Auxiliar Administrativo | SEAMA | meioambiente@capanema.pr.gov.br |
| | Raquel Albano | Em Comissão | Assessora Especial de Processamento de Dados | SECAD | raquel.albano@capanema.pr.gov.br |
| | Luiz Fernando Luft | Temporário | Auxiliar Administrativo PSS | SESP | esportes@capanema.pr.gov.br |
| Fiscal Técnico da Contratação | Daniel Narciso | Em Comissão | Diretor-Geral | SEMOB | daniel.ferreira@capanema.pr.gov.br |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 22

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | | | | |
|-----------------------|--------------------------|---------|--------------------------|-------|----------------------------------|
| | Ferreira | | | | |
| Gestor da Contratação | Eduardo Vinicius Horbach | Efetivo | Analista de Contratações | SELOG | selog.eduardo@capanema.pr.gov.br |

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Daniel Narciso Ferreira** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva de ele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujas atribuições incluem a fiscalização do estado dos pneus dos veículos e maquinários de sua secretaria, além de possuir ampla formação técnica, experiência na área e conhecimento especializado sobre o objeto desta contratação.

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 23

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.2.1.** A indicação de fiscais administrativos comissionados e temporários baseia-se na experiência e notoriedade administrativa que aqueles possuem em suas respectivas Secretarias, tornando-os mais qualificados para a função, apesar de não serem servidores públicos efetivos. Dessa forma, deve ser levado em consideração seus níveis de conhecimento administrativo dos setores, de maneira que suas competências garantem o exercício eficaz da função.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento..
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e rodas.**

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e rodas (planilha) conterà, no mínimo:

- 1) Identificação do item;
- 2) Quantitativo de cada item;
- 3) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada item;
- 4) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada item;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 24

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5) Local de entrega de cada item;
 - 6) Data e hora;
 - 7) Dados do Contratado;
 - 8) Dados do contrato;
 - 9) Valor unitário e total de todos os itens.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e rodas deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial ou através de WhatsApp.
- 8.2.1.4.** Em estando regular as informações descritas no subitem 8.2.1.3, o Fiscal Administrativo da Contratação e a Comissão de Recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirão o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.1.4.1.** Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal da Contratação elaborará um requerimento de empenho e liquidação de despesa e o encaminhará à Secretaria de Finanças do Município de Capanema, juntando:
- a) o relatório mensal fornecido pelo Contratado;
 - b) o documento fiscal;
 - c) o termo de recebimento definitivo
- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.2, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de pagamento.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 25

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. Em se tratando de fornecimento de produto,** o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 26

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
- b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
- c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 27

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A aquisição planejada e regular de pneus é crucial para a manutenção da eficiência operacional da frota municipal. Isso possibilita a realização das atividades administrativas e operacionais de maneira ininterrupta, maximizando o uso responsável dos recursos públicos.

11.1.2. Além disso, a troca preventiva e corretiva dos pneus dos veículos em condições ideais contribui diretamente para a melhoria a segurança e a qualidade dos serviços ofertados a população, reforçando o compromisso da gestão pública com o bem-estar social e com a eficácia na prestação de serviços.

11.1.3. O principal objetivo desta contratação é garantir condições adequadas para que servidores realizem suas atividades de forma segura e eficaz. Isso inclui manter os veículos e equipamentos em perfeito estado de funcionamento, reduzindo riscos operacionais e otimizando o desempenho dos serviços prestados aos munícipes.

11.1.4. A quantidade dos itens constantes no Termo de Referência são uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizado como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relatório de consumo incluso, e em obediência ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM 14/2022, que tem como objetivo o alcance de um melhor planejamento, a fim de evitar a repetição de processos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento das atividades da administração pública pelo próximo anuênio.

11.1.5. Ainda, foram confeccionados termos de estimativa de consumo, como preceve o § 4º do art. 36 da LCM 14/2022, contendo nestes a previsão anual de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e rodas.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através do critério de **preço médio** obtidos entre cinco orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações a empresas distintas cadastradas no município, que seguem em anexo a este Termo de Referência, além de outras de fora do Município que fornecem o objeto da contratação.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 28

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 11.2.2.** Nesse passo, os preços máximos de cada item foram definidos através do preço médio, em atenção aos objetivos das contratações públicas, previstos no art. 5º, da LCM 14/22.
- 11.2.3.** Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação.
- 11.2.4.** Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22.
- 11.2.5.** Não obstante, foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços em alguns itens em que não foi possível obter 3 (três) orçamentos válidos de fornecedores do objeto da contratação.
- 11.2.6.** Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de pneus, câmaras, rodas e protetores por esta municipalidade. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo.
- 11.3.2.** Visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços.
- 11.3.3.** A Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, além de outras atuantes no segmento mercadológico, obtendo a resposta de 5 (três) empresas, a saber:

GERMANO PNEUS LTDA;
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA;
VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA;
ALL SOLUTIONS LTDA;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 29

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

V L FLESCH BORRACHARIA.

11.3.4. Vale destacar que, das pessoas jurídicas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR, além de outras empresas atuantes no segmento mercadológico da contratação de conhecimento da Secretaria Municipal de Logística e Contratações, não se obteve resposta e/ou orçamento das seguintes:

DIDI PNEUS E ACESSORIOS LTDA;
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA;
DSC AUTO PECAS LTDA;
AUTO POSTO GAYARDO LTDA;
AQSENEN E BARBIERO LTDA;
SANJU PNEUS LTDA;
SIGA - RECAPAGENS DE PNEUS LTDA;
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Nesse diapasão, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se à quantidade incerta do serviço a ser, de fato, necessária para a Administração ao longo do tempo.
- 12.3.** De mais a mais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 12.4.** Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).
- 12.5.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 30

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4.** O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, conforme dispõe o art. 169, inciso I, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.6.1.** A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data
- 13.6.2.** Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8.** Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. Com exceção dos licitantes dos Lotes 13 e 14 (Rodas de aço), os demais

deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:

- a)** Certificado expedido em nome do fabricante do produto pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A exigência é obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme se extrai das normas técnicas da ABNT;
- b)** Declaração de que o licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise e atendimento de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 31

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, **salvo se o Contratado apenas comercializar os produtos;**
- d) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo redigido em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções acerca do correto manuseio e utilização do(s) produto(s);
- d1)** Cada informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento de ser identificado pela colocação do número do item, sob pena de desclassificação caso não o faça.
- e) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução o de serviços relacionados ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para câmara de ar, em natureza, complexidade e porte compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência. O atestado deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, a experiência prévia da licitante em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a aferição de sua aptidão para atender as exigências estabelecidas no presente instrumento.
- f) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local.

14.1.2.1. Ser(ão) considerada(s) habilitada(s) no certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) os documentos indicados nos itens 'a' a 'f' do item 14.1.1.

14.1.2.2. Caso a proposta do licitante consigne produto(s) que sejam das marcas referenciadas, a saber: "PIRELLI", "FIRESTONE" "BRIDGESTONE" e "GOODYEAR", a apresentação dos documentos indicados nos itens 'a' a 'd' **está dispensada.**

14.1.2. Para a prestação dos serviços de montagem, desmontagem e balanceamento de pneus, o licitante deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) Local apropriado para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção; perímetro urbano.
- b) Ferramental pneumático em geral, incluindo balanceadora de rodas compatível com os tamanhos de pneus e rodas desta contratação.

14.1.3. O licitante deverá possuir unidade de atendimento para a prestação dos serviços no Município de Capanema/PR, podendo comprovar tal aptidão através dos seguintes documentos:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 32

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7>

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8>



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) atos constitutivos que comprovem que o endereço de sua sede, filial corresponde a um endereço situado no Município de Capanema/PR;
 - b) matrícula de propriedade imobiliária atualizada (de sua própria titularidade) no Município de Capanema/PR) na qual serão executadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor no certame;
 - c) contrato de locação de imóvel (ou de outro instrumento jurídico idôneo regulado pelo Código Civil ou por legislação extravagante) situado no Município de Capanema/PR, firmado com o(a) proprietário(a) do imóvel no qual serão desempenhadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor do certame;
 - d) declaração firmada pelo(a) proprietário(a) do imóvel de que, se o licitante se sagrar vencedor do certame, naquele local poderá ser instalada a unidade de atendimento para o objeto contratual previsto neste TR.
- 14.1.4.** A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 14.1.4.1.** Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 14.1.4.2.** Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 14.1.5.** Justificativas da exigência de unidade de atendimento local:
- 14.1.5.1.** Assim prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

“Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

II - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável;

§ 1º - Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

I - a economicidade;

II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

§ 2º - Quando o princípio da economicidade entrar em conflito com os demais princípios e objetivos desta Lei, a Administração, por meio da ponderação no caso concreto,

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 33

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

determinará a finalidade de interesse público e social preponderante, para fins de escolha da proposta mais vantajosa da contratação.
(...)"

- 14.1.5.2.** Justifica-se a exigência de unidade de atendimento local (em Capanema/PR), própria ou contratada, porque se almeja imprimir celeridade, eficiência, controle e transparência no atendimento das demandas de manutenção, diminuição de custos de deslocamento de maquinário pesado (equipamentos) e de veículos (automotores) para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e balanceamento de pneus, além da possibilidade de fiscalização *in loco*, durante a execução dos serviços, por parte do(s) Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação.
- 14.1.5.3.** A exigência diminui o tempo dos bens parados (sem condições de utilização), retornando o mais rápido possível para as suas atividades diárias e essenciais, evitando despesas públicas com a contratação de máquinas terceirizadas (locação) e/ou uso excessivo de um mesmo veículo (sobrecarga de trabalho), não atrasando, por consequência, os serviços públicos a serem desenvolvidos em atendimento das necessidades dos municípios.
- 14.1.5.4.** Em reforço, cumpre destacar que, obviamente, se um mesmo veículo/equipamento está atendendo a uma ocorrência, deixará de ser atendida outra, o que não se espera e coloca em risco o bom desempenho dos serviços públicos prestados, mormente quando os bens são escassos e insuficientes para o atendimento de todas as necessidades públicas.
- 14.1.5.5.** Além disso, a exigência possibilita economia de combustível, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar os veículos/equipamentos que necessitem de consertos até o estabelecimento do Contratado onde será feita a montagem, desmontagem e/ou balanceamento de pneus. Tais fatores apontados devem ser considerados, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal (saúde, educação, assistência social etc.), além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.
- 14.1.5.6.** Por fim e não menos importante, do ponto de vista técnico, diante da natureza do objeto e da impossibilidade de verificação imediata acerca do efetivo cumprimento regular da execução contratual, tem-se que a proximidade contribuirá significativamente para o escoreto atendimento às condições de execução, obrigações, fiscalização e recebimento dos objetos de contratação.
- 14.1.5.7.** Diante das alternativas existentes, a opção de exigir unidade de atendimento para prestação de serviços de montagem, desmonta-

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 34

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

gem e balanceamento de pneus dentro do Município de Capanema é a que demonstrou potencial de melhores resultados de economia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, não impedindo a participação de empresas sediadas em outros Municípios, o que vai ao encontro do disposto no art. 36, § 1º, inciso II e § 2º, da LCM 14/22.

14.1.5.8. Além disso, a opção estabelecida alhures, representa a escolha mais vantajosa para a Administração Pública municipal, considerando-se a economicidade; a qualidade, a eficiência e eficácia do objeto da contratação; o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local; o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local; e o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável, conforme o art. 5º da LCM 14/22.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. O Contratado somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação com expresso consentimento do Fiscal Técnico da Contratação, desde que respeitadas as exigências contidas no item 14.1, sendo vedada a subcontratação de serviços para empresas que tenham participado da licitação na condição de licitante.

14.2.2. Se e quanto autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, o Contratado realizará a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, respondendo perante o Município de Capanema pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

14.3.1. A referência às marcas “PIRELLI”, “FIRESTONE” “BRIDGESTONE”, “GOODYEAR” se justifica, no caso, em razão da constatação que em aquisições anteriores alguns produtos, mesmo com o selo do INMETRO, tiveram durabilidade, resistência e recapabilidade insatisfatórias.

14.3.2. Além disso, a indicação das marcas vem seguida da expressão “OU SIMILAR”, que viabiliza a apresentação de propostas com produtos de outras marcas, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame.

14.3.3. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo TCU (Súmula nº 270). Na lição de Marçal Justen Filho¹:

“(…) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprová-las escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273.

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

(...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."

14.3.4. A similaridade dos produtos com relação às marcas referenciadas será considerada segundo os parâmetros e critérios estabelecidos através da Portaria nº 379, de 14/09/2021, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, Fone: (46) 99901-3676, com o Sr. **Eduardo Vinicius Horbach** ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.

15.3. Dos mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 22 de agosto de 2025.

Valdir Inácio Luft

Secretário Municipal de Viação e Obras

Jair Canci

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 36

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Daniel Narciso Ferreira
Fiscal Técnico da Contratação

André Kuhn
Fiscal Administrativo da Contratação

Sidinei Alexandre Toriani Soares
Fiscal Administrativo da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Fiscal Administrativo da Contratação

Luis Carlos Kruger
Fiscal Administrativo da Contratação

Simone Maria Stach
Fiscal Administrativo da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Luiz Fernando Luft
Fiscal Administrativo da Contratação

Raquel Albano
Fiscal Administrativo da Contratação

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 37

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8

Assinaturas

Página: 1



Documento: 11224/2025 - TR - PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RODAS.pdf

Data: 22/08/2025 08:59:03

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10.

Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27.

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21.

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32.

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34.

Assinatura avançada realizada por: SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20.

Assinatura avançada realizada por: LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32.

Assinatura avançada realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:50.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 22/08/2025 08:59:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 22/08/2025 08:59:10. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 25/08/2025 08:28:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIS CARLOS KRUGER em 25/08/2025 16:40:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 26/08/2025 07:08:21. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 26/08/2025 09:03:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 22/08/2025 14:14:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 22/08/2025 14:19:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:28:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 22/08/2025 16:35:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. LUIZ FERNANDO LUFT em 22/08/2025 16:39:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. SIMONE MARIA STACH em 22/08/2025 16:34:32. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f3070d01-435b-4d5f-b713-34d9d3127ad7

Inserido por Eduardo Vinicius Horbach em: 26/08/2025 09:06:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025

Data: 12/06/2025 15:02:13

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 26/08/2025 09:06:35.

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código e49dada8-d575-4647-94b8-57e93989aaf8



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 285/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 412/2025

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMOB e outros.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de pneus, câmaras, rodas e protetores com serviço de desmontagem e montagem associado.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER **FAVORÁVEL DE FORMA CONDICIONADA**.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha à PGM o presente processo de contratação, para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constan no Processo Eletrônico:

- I) Relatório de tramitação do processo;
- II) Solicitação de abertura do processo;
- III) Portaria nº 8.833/2025;
- IV) Termo de referência - versão 1;
- V) Orçamento definitivo - versão 1;
- VI) Documentação da pesquisa de preços;
- VII) Relatório de consumo;
- VIII) Estimativas de consumo;
- IX) Solicitação de indicação de recursos orçamentários;
- X) Despacho do Prefeito;
- XI) Parecer Contábil;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Termo de Referência - versão 2;
- XIV) Termo de redefinição;
- XV) Orçamento definitivo - versão 2;
- XVI) E-mails, Cotações de Preços e Declarações de Interesse de Participação;
- XVII) Termo de Referência Definitivo - versão 3.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Aplica-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22).

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- II - adequação orçamentária, se cabível.
- III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;
- VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;
- X - os deveres do contratado e do contratante.
- § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:
- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- (...)
- § 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.
- § 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.
- § 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.
- § 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento **parcial das exigências legais, devendo haver complementação.**



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1.1. Da indicação de marcas de referência com aceitação de equivalentes mediante qualificação técnica.

2.5.1.1.1. Planejamento e padronização (art. 40 da Lei 14.133/2021; arts. 53 e 54 da LCM 14/2022).

A LCM 14/2022, art. 53, V, “a” impõe a observância do princípio da padronização, considerando compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Por seu turno, o art. 54, I do mesmo diploma autoriza, excepcionalmente, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, nas hipóteses de:

- a) necessidade de padronização;
- b) compatibilidade com plataformas/padrões já adotados;
- c) quando marca/modelo (comercializados por mais de um fornecedor) são os únicos capazes de atender;
- d) quando a identificação por marca/modelo serve apenas como referência;
- e) quando houver pré-qualificação;
- f) material esportivo oficial.

Nesse rumo, para pneus e demais objetos que integram o objeto da presente contratação, é lícito indicar marcas como referência (alínea “d”), sem exclusividade, desde que haja motivação e aceitação de equivalentes com critérios objetivos de prova.

Nesse ponto, o termo de referência e os documentos que integram a etapa de planejamento apesar de carecem de algumas informações mais detalhadas sobre a escolha das marcas de referência, denota-se que estas são as mesmas indicadas no Pregão nº 39/2023, indicando a manutenção dos mesmos critérios exigidos, seguindo o princípio da padronização.

2.5.1.1.2. Aplicação ao objeto “pneus” (marcas de referência + equivalência comprovada).

Do ponto de vista do interesse público, compreende-se que os itens que integram o objeto da contratação, especialmente os pneus, impactam segurança, disponibilidade da frota e custo do respectivo ciclo de vida.

Nesse contexto, a indicação de marcas como referência (LCM 14/2022, art. 54, I, “d”) serve para qualificar a descrição do objeto, observando-se, no caso, a vedação à exclusividade.

No caso em mesa, há a previsão de possibilidade de os licitantes indicarem marcas equivalentes, as quais devem respeitar os parâmetros mínimos de desempenho das marcas indicadas como referências, para fins de aceitação da proposta (ex.: medidas, índice de carga/velocidade, construção, resistência, rotulagem/INMETRO quando aplicável, recapabilidade, durabilidade estimada, garantia).

Destarte, vom base na Lei 14.133/2021 e LCM 14/2022 (arts. 53-55), a modelagem “marca de referência” + “equivalência comprovada por documentos técnicos” é juridicamente adequada e não restritiva, não exclusiva, com critérios de prova claros e com atenção às regras de parcelamento.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1.2. Da falta de especificações técnicas acerca da prestação de serviço associada ao fornecimento.

Ressalvados os lotes 13 e 14 do TR, todos os demais lotes preveem um item de prestação de serviço associado de montagem e desmontagem.

Todavia, o TR não especifica o que seriam esses serviços de montagem e desmontagem, o que está em descompasso com as exigências legais.

Segue uma indicação de redação do subtópico 4.2 para inserir no TR:

4.2. Especificações do Serviço de Desmontagem e Montagem de Pneus em Rodas de Veículos.

4.2.1. O serviço de desmontagem de pneu instalado em roda de veículo e a montagem de novo pneu a ser fornecido pela empresa contratada deverão observar integralmente:

- a) As recomendações do fabricante do pneu e da roda;
- b) As normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente NBR 5531/1990, NBR NM 250/2001, NBR NM 251/2001 e demais correlatas vigentes;
- c) As exigências de certificação e etiquetagem do INMETRO previstas na Portaria nº 544/2012 e Portaria nº 379/2021.

4.2.2. Na desmontagem deverão ser observados os seguintes cuidados obrigatórios:

- a) Retirada correta das rodas, com uso de macacos e cavaletes adequados, garantindo a estabilidade do veículo e a segurança dos profissionais;
- b) Acondicionamento e organização dos parafusos/porcas, devendo ser limpos e conferidos quanto ao estado de conservação, evitando avarias ou perdas;
- c) Desmontagem cuidadosa para não causar danos à roda, ao pneu retirado, ao sistema de freios, aos discos, tambores, cubos ou demais componentes do veículo;
- d) Utilização de ferramentas adequadas, calibradas e compatíveis com o tipo de roda e pneu.

4.2.3. Na montagem deverão ser observados os seguintes cuidados obrigatórios:

- a) Inspeção prévia da roda, verificando trincas, deformações ou resíduos que possam comprometer a fixação do novo pneu;
- b) Limpeza da superfície de contato entre roda e cubo antes da reinstalação;
- c) Utilização de torquímetro para aperto dos parafusos/porcas conforme especificação do fabricante do veículo, obedecendo à ordem cruzada (estrela) para distribuição uniforme da pressão;
- d) Calibragem do pneu novo de acordo com as orientações do fabricante, respeitando a pressão nominal adequada à carga do veículo;
- e) Realização de balanceamento da roda e alinhamento quando aplicável, visando segurança e durabilidade;
- f) Fixação final dos parafusos/porcas após breve rodagem do veículo, quando recomendada pelo fabricante.

4.2.4. É responsabilidade exclusiva do Contratado:

- a) Disponibilizar ferramental adequado (máquinas pneumáticas, balanceadoras, calibradores certificados, equipamentos de segurança);
- b) Fornecer todos os materiais necessários à execução do serviço, incluindo válvulas, protetores e câmaras, quando aplicável;
- c) Garantir que os serviços sejam realizados por profissionais habilitados, devidamente uniformizados e identificados;
- d) Substituir, às suas expensas, qualquer pneu ou material instalado em desconformidade com este TR ou que venha a apresentar defeito decorrente de má execução do serviço.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

4.2.5. O Contratado deverá assegurar que todo pneu desmontado seja destinado a local ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais.

4.2.6. Para fins de comprovação e rastreabilidade, o Contratado deverá fornecer registro fotográfico digital de:

- a) Pneu usado desmontado;
- b) Pneu novo antes da instalação, com destaque para a etiqueta do INMETRO;
- c) Pneu devidamente instalado no veículo.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Assim dispõe os artigos 53 e 56 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

(...)

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

(...)

O parcelamento do objeto encontra disciplina nos arts. 53 e 56 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), que estabelecem como regra a divisão do objeto em itens ou lotes, desde que viável técnica e economicamente. A lei municipal prevê, entretanto, que o não parcelamento é juridicamente admissível quando: (i) a economia de escala ou a redução de custos de gestão recomendar a contratação unificada; (ii) quando se tratar de sistema único e integrado; ou (iii) quando a padronização exigir fornecedor único.

No tocante a serviços, o art. 56 reforça os princípios da padronização e do parcelamento viável, devendo ser considerada a responsabilidade técnica do contratado e a economicidade resultante da forma de contratação.

O Termo de Referência prevê o fornecimento de pneus, câmaras, rodas e protetores, com serviços de montagem, desmontagem e balanceamento associados, organizados em lotes de produtos afins.

A justificativa da Administração demonstra que a reunião dos itens em lotes:

- a) mantém a competitividade, pois o mercado local possui ampla gama de fornecedores aptos;
- b) garante responsabilidade técnica única do contratado sobre a qualidade do pneu e sobre a execução dos serviços de montagem/desmontagem, evitando a fragmentação de responsabilidades que geraria controvérsias;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- c) reduz custos administrativos e logísticos, ao evitar a multiplicidade de contratos e de fornecedores;
- d) confere celeridade à execução, considerando a natureza essencial do objeto para a manutenção da frota municipal;
- e) facilita o controle de qualidade e fiscalização dos contratos, dada a dinâmica de utilização contínua dos veículos e maquinários do Município.

Tais elementos evidenciam que a opção da Administração é tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente vantajosa.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes considerando o gênero dos produtos e os respectivos serviços de desmontagem e montagem associado, tendo em vista a análise do mercado local, reunindo os itens similares em lotes em que há diversos fornecedores do ramo, gerando redução do custo de gestão de diversos contratos e diversos fornecedores, considerando a dinâmica ativa necessidade de agilidade na execução do objeto da contratação, com prestação de serviços e fornecimentos imediatos para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados com os veículos que necessitarem a troca de pneus.

Além disso, pela experiência administrativa, adquirida em diversas licitações anteriores, a agregação de itens em um único lote, no caso em mesa em lotes organizados conforme o grupo de itens afins (família), vai ao encontro dos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência, pois gera redução do custo de gestão de diversos contratos e diversos fornecedores, facilita a logística e permite um melhor controle da qualidade do objeto da contratação, considerando a dinâmica de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 disciplina que as contratações públicas devem priorizar a economicidade, a eficiência e a padronização, observando sempre a viabilidade do parcelamento em lotes (arts. 53 e 56). Os arts. 8º a 10º da mesma lei estruturam o Programa Compras Capanema, estabelecendo como objetivos:

- a) a utilização do poder de compra público como vetor de desenvolvimento econômico e social local e regional (art. 8º, I);
- b) o incentivo à microempresa e empresa de pequeno porte, circulação de recursos no território municipal e fomento à geração de emprego e renda (art. 8º, III e V);
- c) a ampliação da eficiência das políticas públicas e serviços (art. 8º, IV);
- d) a padronização de produtos e serviços, inovação nos processos de gestão e agilidade contratual (art. 9º, II e III);
- e) a estruturação de grupos de produtos e serviços adquiridos de forma contínua, priorizando fornecedores locais (art. 10, I e II).

Esse conjunto normativo orienta a Administração para que as contratações não apenas atendam às necessidades operacionais, mas também fomentem o desenvolvimento socioeconômico municipal e regional.

2.5.2.1. Compatibilização do Fornecimento com os Serviços de Montagem.

O subtópico 14.1.5 do Termo de Referência justifica que a exigência de unidade de atendimento local para serviços de montagem, desmontagem e balanceamento visa:

- a) reduzir o tempo de indisponibilidade de veículos e maquinários;
- b) diminuir custos de deslocamento e de eventual locação de máquinas terceirizadas;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- c) possibilitar a fiscalização in loco pelos fiscais da contratação;
- d) assegurar o rápido retorno dos bens às suas atividades essenciais, evitando paralisações em serviços públicos sensíveis (saúde, transporte escolar, obras públicas etc.);
- e) proporcionar maior controle da execução contratual, dado que a prestação de serviços se torna intrinsecamente vinculada ao fornecimento do bem.

Além disso, a reunião do fornecimento do pneu com o serviço de montagem/desmontagem garante responsabilidade técnica unificada: o mesmo fornecedor responde tanto pela qualidade do produto quanto pela adequada instalação no veículo, eliminando potenciais conflitos quanto à origem de defeitos (se de fabricação ou de montagem).

Essa solução está alinhada às normas técnicas aplicáveis, como a Portaria INMETRO nº 544/2012 e a RTQ-41, que exigem certificações de qualidade e padrões de desempenho para pneus novos. A compatibilização entre fornecimento e montagem assegura que os produtos sejam instalados conforme especificações técnicas e de segurança, reduzindo riscos de acidentes e garantindo eficiência energética e durabilidade.

2.5.2.2. Vantajosidade Técnica, Econômica e Logística.

A escolha da Administração mostra-se vantajosa sob múltiplas perspectivas:

- a) **Competitividade:** o mercado local possui fornecedores suficientes para atender à demanda, inclusive ME/EPP, preservando a isonomia entre licitantes.
- b) **Eficiência logística:** a contratação integrada evita que veículos fiquem parados por longos períodos, otimizando a continuidade dos serviços públicos.
- c) **Economia de escala e de gestão:** a redução de contratos e de fornecedores diminui custos administrativos e de fiscalização.
- d) **Padronização e qualidade:** assegura uniformidade na execução, compatibilidade técnica e facilidade na substituição ou na garantia.
- e) **Desenvolvimento local:** atende diretamente aos objetivos dos arts. 8º a 10º da LCM nº 14/2022, estimulando fornecedores locais e reduzindo desigualdades regionais.

2.5.2.3. Jurisprudência de Apoio.

TJPR - MS nº 0000238-83.2024.8.16.0122 (08/04/2025): denegou mandado de segurança contra contratação em lote único, destacando a legitimidade da motivação baseada em padronização, logística e economia de escala.

TCE-MG - Denúncia nº 1141309 (19/03/2024): reconheceu a discricionariedade técnica do gestor para definir o parcelamento, desde que devidamente motivado.

Ambos reforçam a tese de que a Administração pode adotar modelo de contratação integrado, desde que fundamentado, como ocorre no presente caso.

2.5.2.4. Conclusão.

A reunião do fornecimento de pneus com os serviços de desmontagem e montagem em lotes de produtos afins:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- a) está amparada pelos arts. 53 e 56 da LCM nº 14/2022;
- b) atende aos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas (arts. 8º a 10º da LCM nº 14/2022);
- c) é tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente vantajosa;
- d) garante responsabilidade técnica única, padronização, segurança e qualidade;
- e) fomenta o desenvolvimento econômico local e a participação de ME/EPP;
- f) reduz custos logísticos e de gestão, aumentando a eficiência administrativa.

Portanto, a solução adotada pela Administração Municipal é juridicamente sustentável e recomendável, representando a opção mais vantajosa e alinhada ao interesse público.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato e algumas específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e as específicas não estão totalmente adequadas ao caso, especialmente com relação às regras e à dinâmica da execução dos serviços de montagem e desmontagem, o que dificulta a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

Segue uma indicação de redação do subtópico 5.3 para inserir no TR:

5.3. Da Dinâmica de Requisição, Execução e Responsabilidades.

5.3.1. As requisições de serviços de desmontagem/montagem de pneus e de fornecimento de pneus novos serão formalizadas pelo Município de Capanema mediante requerimento oficial emitido pelo Fiscal da Contratação ou Secretário da pasta, conforme subitem 5.1.2.

5.3.2. O prazo de execução dos serviços de desmontagem/montagem será de até **24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento formal da requisição pelo Contratado e da chegada do veículo na unidade de atendimento do Contratado, salvo prazos diferenciados em razão da urgência justificada pela Administração.

5.3.3. É de responsabilidade do Município de Capanema:

- a) Transportar o veículo até a unidade de atendimento do Contratado para a execução do serviço;
- b) Proceder à retirada do veículo no prazo máximo de 24h após comunicação formal de conclusão dos serviços;
- c) Garantir que a requisição contenha todas as informações exigidas no item 5.1.2 deste TR.

5.3.4. É de responsabilidade do Contratado:

- a) Informar ao Município a previsão de conclusão dos serviços no ato do recebimento do veículo;
- b) Manter o veículo em local seguro e abrigado até a retirada pelo Município, observando normas de guarda e conservação;
- c) Emitir relatórios detalhados de execução, contendo:
 - (i) Identificação do veículo atendido (placa, número de patrimônio, Secretaria de origem);
 - (ii) Modelo, marca e número de série/lote do pneu instalado;
 - (iii) Data e hora do serviço;
 - (iv) Nome e identificação do técnico responsável;
 - (v) Registro fotográfico conforme item 4.2.5.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- 5.3.5.** O relatório e o conjunto de fotos deverão ser encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação e ao Gestor da Contratação, em formato digital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço.
- 5.3.6.** A nota fiscal de fornecimento/serviço deverá estar acompanhada de:
- Relatório de execução;
 - Fotografias comprobatórias;
 - Romaneio/termo assinado pelo agente público que entregou e retirou o veículo;
 - Declaração de destinação ambientalmente adequada do pneu substituído.
- 5.3.7.** O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará em glosas, retenções de pagamento ou aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a insuficiência das obrigações específicas contidas no TR.

Segue uma indicação de redação do subtópico 6.2 para inserir no TR:

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nos termos do item 14.2 deste TR.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços; no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 6.2.4.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.5.** É de responsabilidade do Contratante levar os maquinários pesados (equipamentos) e veículos (automotores) para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e/ou balanceamento de pneus até o estabelecimento do Contratado ou ao local indicado na eventual subcontratação autorizada dos serviços.
- 6.2.6.** Fornecer todos os itens (pneus, câmaras, protetores e rodas) em conformidade com as especificações técnicas de cada lote e item, observando as normas da ABNT e do INMETRO, devidamente certificados e com selo de vistoria, apresentando catálogos/folders originais do fabricante em língua portuguesa, que comprovem a compatibilidade dos produtos ofertados.
- 6.2.7.** Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional ao Município, qualquer produto fornecido em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos de fabricação ou vícios aparentes/ocultos.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

- 6.2.8. Executar os serviços de desmontagem, montagem e balanceamento de pneus em estrita observância às normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes, incluindo:
- Retirada adequada das rodas com ferramentas apropriadas e utilização de equipamentos de segurança (macacos, cavaletes, EPI's);
 - Organização, limpeza e conferência de parafusos/porcas antes da remontagem;
 - Inspeção das rodas e componentes associados (cubos, discos, tambores, válvulas e protetores) quanto à existência de trincas, deformações ou desgastes;
 - Montagem com torque adequado aplicado por torquímetro, respeitando a ordem cruzada de aperto e as especificações do fabricante do veículo;
 - Calibragem conforme pressão nominal indicada, compatível com a carga e uso do veículo;
 - Realização de balanceamento e alinhamento, quando aplicável, visando a segurança e a durabilidade do conjunto;
 - Reaperto dos parafusos/porcas, quando recomendado pelo fabricante, após a primeira rodagem.
- 6.2.9. Fornecer todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços (válvulas, contrapesos de balanceamento, protetores, câmaras, entre outros), incluídos no preço dos itens, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.
- 6.2.10. Emitir relatório individualizado de cada serviço executado, contendo:
- Identificação do veículo/maquinário atendido (placa, número de patrimônio e Secretaria de origem);
 - Número do lote e item correspondente;
 - Marca, modelo, número de série e lote do pneu instalado;
 - Data e hora do serviço;
 - Nome e identificação do técnico responsável;
 - Registro do torque aplicado e da pressão final de calibragem.
- 6.2.11. Anexar ao relatório registro fotográfico digital de:
- Pneu usado desmontado;
 - Pneu novo com etiqueta INMETRO, antes da instalação;
 - Pneu devidamente instalado no veículo.
- 6.2.12. Encaminhar ao Fiscal da Contratação e ao Gestor da Contratação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução de cada serviço, os relatórios e fotografias previstos nos subitens anteriores, em formato digital (e-mail ou sistema indicado pela Administração).
- 6.2.13. Destinar de forma ambientalmente adequada os pneus, câmaras, protetores e rodas substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, devendo emitir declaração de destinação ambiental a cada recolhimento, acompanhada de comprovante de recebimento por entidade/empresa licenciada.
- 6.2.14. Manter unidade de atendimento operacional no Município de Capanema/PR, devidamente equipada e com capacidade técnica para execução dos serviços contratados, observando-se os requisitos estabelecidos no item 14.1 deste TR.
- 6.2.15. Manter equipe técnica habilitada e devidamente identificada, utilizando uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), sob supervisão de preposto designado, nos termos do item 7.3 deste TR.
- 6.2.16. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos ocasionados aos veículos e maquinários do Município em razão de falha no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- 6.2.17. Atender às requisições de fornecimento e prestação de serviços emitidas pelo Município, ainda que em quantitativos reduzidos, vedada a imposição de lote mínimo de atendimento diverso do previsto neste Termo de Referência e na ata de registro de preços.
- 6.2.18. Garantir a disponibilidade dos itens e serviços em até 10 (dez) dias úteis após a requisição formal, ou em prazo inferior quando justificado pela Administração, observadas as regras previstas no item 5.1 deste TR.
- 6.2.19. Manter durante toda a vigência da contratação os preços registrados, independentemente de eventuais oscilações de mercado, em respeito ao regime do Sistema de Registro de Preços.
- 6.2.20. A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 6.2.20.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.2.20.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

No que tange à indicação de servidor comissionado para a função de Fiscal Técnico, consta justificativa plausível, o que cumpre com as exigências legais.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a insuficiência das regras específicas contidas no TR.

Segue uma indicação de redação do subtópico 8.2 para inserir no TR:

8.2. Condições Específicas.

8.2.1. Da emissão de relatórios de execução do objeto.

8.2.1.1. Além do disposto no subitem 5.1.2.1, o Contratado deverá apresentar, para conferência e aprovação pelo Gestor da Contratação, relatórios periódicos de fornecimento (mensais, quinzenais ou em outra periodicidade acordada entre as partes) e relatórios individualizados por serviço executado.

8.2.1.2. O relatório individualizado de execução deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do veículo/maquinário atendido (placa, nº de patrimônio e Secretaria de origem);
- b) Lote e item correspondentes;
- c) Marca, modelo, número de série e lote do pneu instalado;
- d) Data e hora do serviço;
- e) Nome e identificação do técnico responsável;
- f) Torque aplicado e pressão de calibragem registrada;
- g) Declaração de destinação ambientalmente adequada dos pneus/câmaras/protetores substituídos.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento (planilha consolidada) deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do item;
- b) Quantitativo de cada item;
- c) Identificação da Secretaria requerente;
- d) Identificação do agente público responsável pela requisição e recebimento;
- e) Local de entrega/execução;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato;
- i) Valor unitário e total de todos os itens.

8.2.1.4. Os relatórios e registros fotográficos (pneu usado, pneu novo com selo INMETRO e pneu instalado) deverão ser encaminhados pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou Fiscal Administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas após cada atendimento individual e, no caso dos relatórios periódicos de fornecimento, na periodicidade acordada, por e-mail oficial ou outro meio formal autorizado.

8.2.1.5. Em estando regulares os documentos encaminhados, o Fiscal Administrativo e a Comissão de Recebimento terão prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.1.6. O Termo de Recebimento Definitivo instruirá o processo de liquidação e pagamento, devendo ser acompanhado de:

- a) Relatório individualizado ou consolidado;
- b) Nota fiscal eletrônica;
- c) Registro fotográfico obrigatório;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- d) Declaração de destinação ambiental;
- e) Termo/romaneio de entrega devidamente assinado.

8.2.2. Do romaneio/termo de entrega.

8.2.2.1. Toda entrega de produto ou execução de serviço deverá ser acompanhada de romaneio/termo próprio, assinado pelo agente público designado para o recebimento provisório e pelo responsável do Contratado.

8.2.2.2. O documento deverá conter o nome completo e a identificação dos signatários, podendo ser emitido em versão impressa ou digital, sendo que a versão digital deverá ser encaminhada ao Gestor da Contratação por e-mail oficial.

8.2.2.3. No caso de retirada de produtos/veículos na sede do Contratado por agentes do Município, estes deverão assinar o romaneio/termo, que servirá como comprovante de recebimento provisório e instruirá o processo de pagamento.

8.2.3. Do recebimento provisório e definitivo.

8.2.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado ou pela Comissão de Recebimento, mediante verificação da conformidade dos produtos/serviços prestados, observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação de serviços ou entrega dos produtos, podendo ser consolidado mensalmente, conforme a periodicidade acordada.

8.2.3.3. A Comissão de Recebimento é responsável por inspecionar os produtos/serviços fornecidos, conferindo sua adequação às especificações do TR e da proposta vencedora. Na impossibilidade de reunião imediata da comissão, caberá ao servidor responsável pelo recebimento provisório atestar a conformidade, submetendo-se posteriormente à homologação da comissão.

8.2.3.4. Caso constatadas irregularidades ou defeitos, será lavrado Termo de Recusa, cabendo ao Contratado realizar a substituição/refazimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas. Persistindo a irregularidade, aplicar-se-ão as sanções previstas.

8.2.3.5. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou com este TR, hipótese em que não se eximirá o Contratado de sua responsabilidade civil, administrativa e ambiental.

8.2.4. Da nota fiscal e liquidação.

8.2.4.1. A emissão da nota fiscal observará as diretrizes da SEFAZ, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de: relatório individualizado ou consolidado, registros fotográficos, termo de recebimento definitivo e declaração de destinação ambiental.

8.2.4.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação integral da documentação comprobatória, devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal Administrativo e pelo Gestor da Contratação.

8.2.5. Da responsabilidade.

8.2.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, nem o exime de substituições futuras, caso comprovada má-fé ou irregularidades constatadas durante a utilização dos produtos/serviços.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

8.2.5.2. Os custos decorrentes de substituição, recolhimento, transporte ou destinação de itens recusados correrão exclusivamente às expensas do Contratado.

8.2.5.3. O objeto permanece sujeito à substituição/refazimento sempre que identificado defeito, vício oculto ou inobservância das normas técnicas aplicáveis, mesmo após o recebimento definitivo.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprimindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Dos requisitos do ETP.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

2.5.9.1. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.9.2. Demais requisitos do ETP.

Constam, espalhados pelo TR, as justificativas e argumentos para preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do art. 34, da LCM 14/22.

Todavia, como o presente processo de contratação está tramitando já há algum tempo, foi utilizado o modelo de TR sem o tópico específico dos requisitos do ETP.

Diante do estágio de aprimoramento das contratações do Município, diante das circunstâncias e peculiaridades locais, considero suficientes as informações contidas no TR para preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP.

Todavia, considerando que há a necessidade de retificação do TR, conforme o disposto neste Parecer, não é demasiado prever no novo TR os requisitos do ETP em tópico próprio e organizado.

2.5.10. Da justificativa da pesquisa de preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média dos preços obtidos na pesquisa de preços.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
(...)

III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
(...)

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;
(...)

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.
(...)

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero **parcialmente adequada** a opção pelo critério indicado.

Denota-se os itens relacionados à prestação dos serviços de montagem e desmontagem contém quase exclusivamente preços cotados diretamente com os fornecedores. Nesse caso, a regra a ser utilizada é a metodologia do “menor preço” obtido, salvo justificativa idônea.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Logo, a planilha de preços (orçamento definitivo) deve ser refeita e consolidada com todas as informações cabíveis, além da alteração da metodologia e dos cálculos dos respectivos itens.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, o encaminhamento de e-mail formal para inúmeros fornecedores locais cadastrados.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de **doze meses**, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, exige que a licitação observe a isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e que assegure condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por seu turno, a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 disciplina o procedimento licitatório e a contratação pública no âmbito do Município de Capanema, prevendo a possibilidade de exigir comprovação técnica, econômico-financeira e documental compatível com a natureza e complexidade do objeto.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 (art. 62, § 1º e art. 67) autoriza a exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados, com indicações objetivas e proporcionais à dimensão do objeto contratado.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a previsão de qualificação técnica.

A exigência de qualificação técnica, como prevista no TR, **está parcialmente de acordo** com o disposto com as orientações jurídicas aplicáveis, pois algumas de suas disposições não observam a clareza e a objetividade necessárias para permitir a compreensão pelos licitantes e a realização de um julgamento justo, sem subjetividades.

Segue uma indicação de redação do tópico 14 para inserir no TR:

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes (exceto para os

Lotes 13 e 14 - Rodas de Aço) apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

- a) **Certificado do INMETRO:** expedido em nome do fabricante do produto pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A exigência é obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme se extrai das normas técnicas da ABNT;
- b) **Declaração do licitante** de que dispõe ou disponibilizará corpo técnico no Brasil, apto a realizar a análise e o atendimento de garantias;
- c) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA**, em vigor, em nome do fabricante ou importador, salvo quando o licitante apenas comercializar produtos;
- d) **Catálogo, manual ou documento técnico** em português com especificações e instruções de uso do produto, identificado pelo número do item correspondente do TR;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

- d.1) Cada informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento de ser identificado pela colocação do número do item, sob pena de desclassificação caso não o faça.
- e) **Declaração do licitante** quanto à disponibilidade de ferramental, instrumental técnico e equipe especializada, com descrição do local, instalações e equipamentos compatíveis à execução dos serviços.
- f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física maior e capaz, em nome do licitante, observados os seguintes critérios por lote:

f.1) Lotes que envolvam fornecimento e serviços (mistos):

A comprovação poderá se dar por:

- (i) um único atestado que contemple tanto fornecimento quanto serviços; ou
- (ii) a soma de dois ou mais atestados distintos, sendo um de fornecimento e outro de serviços, que em conjunto demonstrem experiência compatível com a natureza do lote.
- (iii) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já executou serviços de desmontagem, montagem e balanceamento de pneus em veículos automotores ou máquinas pesadas, em natureza e complexidade compatíveis.
- (iii.i) Será considerada compatível a execução de serviços que, individualmente ou pela soma de atestados, abrangam ao menos 20% (vinte por cento) da capacidade operacional prevista para o lote.
- (iii.ii) O documento deve indicar: tipo de serviço realizado, veículos/equipamentos atendidos, período de execução, local da execução e declaração de satisfação do contratante.
- (iv) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.
- (iv.i) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.
- (iv.ii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.

f.2) Itens exclusivamente de fornecimento de rodas:

A comprovação poderá se dar por:

- (i) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.
- (ii) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.
- (iii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.

f.3) Regras gerais:

- (i) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que o conjunto dos documentos comprove aptidão técnica proporcional ao lote pretendido.
- (ii) Não é exigido que o atestado mencione marca específica de pneu, câmara, protetor ou modelo de roda.
- (iii) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

14.1.1.1. Caso a proposta do licitante consigne produto(s) que sejam das marcas referenciadas, a saber: “PIRELLI”, “FIRESTONE” “BRIDGESTONE” e “GOODYEAR”, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “d” **está dispensada.**

14.1.1.2. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) no certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) os documentos indicados nas alíneas ‘a’ a ‘f’ (incluindo f.1 a f.3) do item 14.1.1.

14.1.2. Para a prestação dos **serviços de montagem, desmontagem e balanceamento de pneus**, o licitante deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) Local apropriado para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção; perímetro urbano.
- b) Ferramental pneumático em geral, incluindo balanceadora de rodas compatível com os tamanhos de pneus e rodas desta contratação.

14.1.3. Para os Lotes 1 a 12, o licitante deverá possuir unidade de atendimento para a prestação dos serviços no Município de Capanema/PR, podendo comprovar tal aptidão através dos seguintes documentos:

- a) atos constitutivos que comprovem que o endereço de sua sede, filial corresponde a um endereço situado no Município de Capanema/PR;
- b) matrícula de propriedade imobiliária atualizada (de sua própria titularidade) no Município de Capanema/PR) na qual serão executadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor no certame;
- c) contrato de locação de imóvel (ou de outro instrumento jurídico idôneo regulado pelo Código Civil ou por legislação extravagante) situado no Município de Capanema/PR, firmado com o(a) proprietário(a) do imóvel no qual serão desempenhadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor do certame;
- d) declaração firmada pelo(a) proprietário(a)/locatário do imóvel, juntamente com a matrícula/contrato de locação, de que, se o licitante se sagrar vencedor do certame, naquele local será instalada a unidade de atendimento para o objeto contratual previsto neste TR.
 - d.1) É vedado ao licitante apresentar declaração firmada pelo(a) proprietário(a)/locatário do imóvel em que está localizada e em funcionamento a empresa de outro licitante do mesmo lote.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. O Contratado somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação com expresso consentimento do Fiscal Técnico da Contratação, desde que respeitadas as exigências contidas no item 14.1, sendo vedada a subcontratação de serviços para empresas que tenham participado da licitação na condição de licitante.

14.2.2. Se e quanto autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, o Contratado realizará a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, respondendo perante o Município de Capanema pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

14.3.1. A referência às marcas “PIRELLI”, “FIRESTONE” “BRIDGESTONE”, “GOODYEAR” se justifica, no caso, em razão da constatação que em aquisições anteriores alguns produtos, mesmo com o selo do INMETRO, tiveram durabilidade,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

resistência e recapabilidade insatisfatórias. Além disso, essas marcas referências foram as mesmas indicadas para o Pregão 39/2023, mantendo-se os mesmos critérios e estudos estabelecidos, diante da experiência local, observando-se, deste modo, o princípio da padronização.

14.3.2. A indicação das marcas vem seguida da expressão “OU SIMILAR”, que viabiliza a apresentação de propostas com produtos de outras marcas, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame.

14.3.3. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo TCU (Súmula nº 270). Na lição de Marçal Justen Filho¹:

“(…) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprová-las escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

“(…) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.”

14.3.4. A similaridade dos produtos com relação às marcas referenciadas será considerada segundo os parâmetros e critérios estabelecidos através da Portaria nº 379, de 14/09/2021, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

14.3.5. Prova de equivalência: Avaliando a documentação apresentada pelo licitante, caso o Pregoeiro, equipe de apoio e técnicos responsáveis pela contratação não possuam elementos suficientes para atestar a similaridade da marca equivalente indicada por um licitante com as marcas de referência, poderá exigir, como documentação complementar, prova de equivalência, por meio de certificações, laudos laboratoriais ou documentos similares, aptos a atestar qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança de pneus, câmaras e protetores.

14.3.5.1. Segundo as normas e práticas aplicáveis, tais certificações / laudos devem incluir elementos como:

- a) Conformidade com os requisitos mínimos definidos na Portaria Inmetro 379/2021 (ex: índice de carga, índice de velocidade, dimensões, marcações, resistência, selo INMETRO).
- b) Ensaio de segurança como resistência ao rolamento, eficiência, aderência em pista molhada ou molhada, ruído, eficiência energética, deformações, estabilidade.
- c) Durabilidade ou expectativa de desgaste em condições controladas, compatibilidade do pneu com roda, medidas dimensionais, compatibilidade de pressão e carga.

14.3.5.2. A certificação/atestados de organismos que não têm credenciamento ou acreditação na RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), que é a rede de laboratórios acreditados para fazer ensaios técnicos em vários produtos, inclusive componentes automotivos, não serão aceitos.

14.3.5.3. Lista de laboratórios e instituições no Brasil com escopo reconhecido ou potencial para emitir laudos ou testes que atestem qualidade, desempenho, durabilidade etc. de pneus, câmaras, protetores ou componentes correlatos:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

| Nome | O que realiza / apontamentos |
|--|--|
| Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) - Inmetro / CGCRE | É o repositório oficial de laboratórios acreditados para ensaios, com escopos públicos. Pode-se consultar se um laboratório tem o escopo necessário (pneus, borracha, durabilidade, etc.). |
| Maggiom Laboratório de Ensaio de Pneus Ltda. | Lab específico de pneus. Está ativo no RBLE para "Automotiva e outros equipamentos de transporte". |
| Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. - Laboratório de Ensaios de Pneus | Laboratório próprio da Goodyear para avaliação de produto. Está presente no RBLE. |
| Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Laboratório de Avaliação de Produto | Também próprio da marca, para homologação interna e testes. |
| Pirelli Pneus Ltda. - Laboratório de Ensaios Indoor | Laboratório da Pirelli com capacidade própria de testes em pneus (materiais, pista indoor, etc.). |
| Instituto Senai de Inovação (ISI) em Engenharia de Polímeros | Associado ao SENAI, tem estrutura de laboratório de polímeros que pode incluir materiais relacionados a borracha ou componentes de pneus. Deve-se verificar escopo específico para pneus. |
| IBEC - Instituto Brasileiro de Ensaios de Conformidade | Também atua em testes de conformidade de produtos diversos, possivelmente apto para testes de borracha/pneus, dependendo do escopo acreditado. |

Observação: As justificativas da exigência de unidade de atendimento local previstas no subtópico 14.1.5 do TR devem ser inseridas no campo próprio dos requisitos do ETP, especialmente quanto as justificativas a respeito da *descrição da solução como um todo*.

Com efeito, as exigências de qualificação técnica, como prevista no TR e com as adaptações indicadas acima, está de acordo com o disposto no art. 87, § 4º, e artigos seguintes da LCM 14/22, incluindo a exigência de o licitante possuir unidade de atendimento dentro do Município de Capanema, o que possui plausibilidade e razoabilidade quando observada a natureza do objeto e a dinâmica da execução do objeto.

Nesse diapasão, calha trazer à baila as disposições da LCM 14/22 sobre o tema:

Art. 36. (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

(...)

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 56. (...)

(...)

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Além disso, vejamos as disposições principiológicas da legislação municipal citada:

Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

II - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável;

§ 1º Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

I - a economicidade;

II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

§ 2º Quando o princípio da economicidade entrar em conflito com os demais princípios e objetivos desta Lei, a Administração, por meio da ponderação no caso concreto, determinará a finalidade de interesse público e social preponderante, para fins de escolha da proposta mais vantajosa da contratação.

Destarte, diante das disposições legais citadas e das justificativas apresentadas no TR, bem como da dinâmica da fiscalização do objeto da contratação, vislumbra-se que tecnicamente e economicamente está justificada a exigência de unidade de atendimento dentro do Município de Capanema, sem qualquer exigência de instalações prévias.

Ademais, a LCM 14/2022 fornece base específica para indicar marcas de referência e exigir prova de equivalência, mantendo a ampla competição mediante meios de comprovação múltiplos e procedimentos prévios.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Há, todavia, a exigência de controle de qualidade dos materiais fornecidos, durante a execução contratual, por meio de coleta de amostras e realização de ensaios de controle de qualidade dos materiais, cuja obrigação deverá ser observada pela fiscalização administrativa e técnica da contratação, de acordo com as regras indicadas no TR.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira insuficiente aos requisitos legais. Nesse ponto, no corpo deste parecer constam todas as orientações e modelos para retificação do TR.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “**Edital Pregão Versão LCM 1.25**”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “*modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
(ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
(iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso X, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo:

Art. 26. (...)

(...)

X - aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.

(...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Nesse ponto, verifica-se a existência de declarações e de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação que demonstram o preenchimento dos requisitos legais para legitimar a escolha do formato presencial do certame.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame compreende lotes de ampla concorrência e lotes derivados exclusivos para ME e EPP, para o cumprimento da cota de 25%, nos termos do art. 15 da LCM 14/22, como forma de fomento às MEs e EPPs, restando escorreita a opção realizada.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

(...)

O prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **10 (dez) dias úteis**.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação **de forma condicionada**, mediante a retificação e complementação dos tópicos do TR e da documentação indicada no corpo deste parecer.

Em sendo acatadas todas as disposições deste parecer, realizando-se as retificações e complementações apontadas, juntem-se os novos documentos no processo e encaminhem-se os autos ao Prefeito para deliberação, sem necessidade de nova avaliação por parte da PGM.

Todavia, na hipótese de não acatamento integral deste Parecer, elaborem-se as justificativas cabíveis e devolvam os autos para a PGM refazer o controle de legalidade do processo.

Após, destaca-se a necessidade de utilização da minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 1.25"**, disponibilizada no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025

Data: 12/06/2025 15:02:13

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 17/09/2025 12:05:05.

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 7bcf626e-610d-4b79-bd6e-56b311eac4b0



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.
 - 1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.
- 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.1. Valdir Inácio Luft.
 - 1.2.2. Jair Canci.
 - 1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se o Pregão.
- 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.2.1. Indica-se o formato **Presencial**.
 - 2.2.2. A opção pela modalidade de pregão **presencial** deriva do disposto no art. 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

*Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, nas seguintes hipóteses:***

*X - **aquisição de produtos, contratação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação.***

- 2.2.3. Em razão da natureza dos bens e serviços — pneus, câmaras, protetores, rodas e montagem —, o pregão presencial é mais adequado logisticamente, permitindo a celeridade na entrega e atesto imediato da qualidade dos produtos e serviços; a interação direta e resolução de dúvidas técnicas durante a sessão pública; e a redução de riscos de falhas de comunicação ou demora inerentes ao formato eletrônico, fortalecendo a eficiência administrativa.
- 2.2.4. Além disso, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, respeitando integralmente a Política Municipal de Contratações Públicas. Por essa razão foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma Presencial.
- 2.2.5. Isto posto, 3 (três) empresas com sede no município de Capanema/PR forneceram declaração de interesse na participação do certame na fase interna do processo de contratação, além de terem fornecido orçamento na fase interna do processo de contratação, em atendimento ao inciso X do art. 26 da LCM 14/2022 (em anexo).
- 2.2.6. Por se reportar a previsão expressa contida na LCM 14/2022 (art. 26, inciso X), as contratações na forma presencial estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação (inteligência do art. 26, § 4º, LCM 14/2022).

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 2.2.7. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, reforçando os princípios da publicidade e transparência, assegurando a lisura e a ampla publicidade do procedimento licitatório.

3. RESUMO DO OBJETO E INFORMAÇÕES INICIAIS NECESSÁRIAS

3.1. FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E MONTAGEM DESTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 3.2.1. Justifica-se o agrupamento dos diversos serviços em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.2.2. Além da compatibilidade entre a natureza dos serviços, a divisão em lotes proporciona um nível maior de controle pela Administração Pública na qualidade dos produtos, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso fossem contratados em separado, da mesma maneira que resultaria na redução de custos na gestão do contrato, sendo que a adjudicação por item comprometeria a efetividade dos resultados almejados pelo Contratante.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1. Conforme determinam os arts. 13 e 15, combinados com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.360,64 (cem mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujo valor ultrapassar o referido valor para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR quando houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.3.2. Apesar da divisibilidade do objeto, não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP sediadas no Município de Capanema/PR.
- 3.3.3. Do mesmo modo, não será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP sediadas no Município de Capanema/PR, conforme preconizam os arts. 12, incisos I e III e 15 da LCM nº 14/22, uma vez que pode acarretar prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, já que, na fase de orçamentação, a Administração não obteve no mínimo três orçamentos de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no município de Capanema/PR, requisito este, imposto pelo art. 17 para garantir o tratamento diferenciado.
- 3.3.4. Todavia, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06 e art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 14/22, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujo valor ultrapassar o referido valor para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.5. Com base nisso, haverá cota exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista, além do dispositivo legal, mas também o histórico de licitações



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

anteriores de aquisição de pneus, em que sempre houve a participação de licitantes enquadrados como ME/EPP.

3.4. RESUMO DOS LOTES

| |
|---|
| LOTE 01 – CÂMARAS DE AR – EXCLUSIVO ME/EPP |
| LOTE 02 – PNEUS DE MOTOCICLETA E CARRINHO DE MÃO - EXCLUSIVO ME/EPP |
| LOTE 03 – PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LOTE 04 – PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 03) |
| LOTE 05 – PNEUS PARA CARROS DE PASSEIO E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LOTE 06 – PNEUS PARA CARROS DE PASSEIO E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 05) |
| LOTE 07 – PNEUS PARA VANS E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LOTE 08 – PNEUS PARA VANS E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 07) |
| LOTE 09 - PNEUS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LOTE 10 - PNEUS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 09) |
| LOTE 11 – PROTETORES DE CÂMARAS DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP |
| LOTE 12 - RODAS DE AÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| LOTE 13 - RODAS DE AÇO – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 012) |

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| LOTE 01 – CÂMARAS DE AR – EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
|--|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 71144 | CÂMARA DE AR 12,5X80/R18 | 10 | UN | 219,25 | 2.192,50 |
| 2 | 71145 | CÂMARA DE AR 14.00/R24 | 60 | UN | 400,00 | 24.000,00 |
| 3 | 71146 | CÂMARA DE AR 17,5X25 | 60 | UN | 450,00 | 27.000,00 |
| 4 | 71147 | CÂMARA DE AR 19,5/R24 | 4 | UN | 280,00 | 1.120,00 |
| 5 | 71148 | CÂMARA DE AR 750X16, BICO LONGO | 10 | UN | 120,00 | 1.200,00 |
| 6 | 71149 | CÂMARA DE AR N8 PARA CARINHO DE MÃO | 18 | UN | 25,00 | 450,00 |
| 7 | 70812 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CÂMARA DE AR EM PNEU | 162 | SERVIÇO | 35,00 | 5.670,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 61.632,50 | |
| LOTE 02 – PNEUS DE MOTOCICLETA E CARRINHO DE MÃO - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70313 | PNEU 110/90-17, INDICE DE VELOCIDADE T, INDICE DE CARGA 60 (250 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 294,00 | 1.176,00 |
| 2 | 70314 | PNEU 3.25/8 PARA CARRINHO DE MÃO | 18 | UN | 70,00 | 1.260,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 3

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| 3 | 70813 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA E DE CARRINHO DE MÃO | 22 | SERVIÇO | 25,00 | 550,00 |
|--|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 2.986,00 | |
| LOTE 03 – PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70315 | PNEU 295/80 R22,5 , 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DUPLO 152/148 (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 19 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 39 | UN | 2.900,00 | 113.100,00 |
| 2 | 70316 | PNEU 295/80 R 22,5 , 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DUPLO 152/148 (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS:22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 63 | UN | 2.400,00 | 151.200,00 |
| 3 | 70317 | PNEU 295/80 R22,5 , 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA: SIMPLES/DUPLO 152/148 (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044, TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 66 | UN | 2.891,58 | 190.844,28 |
| 4 | 70318 | PNEU 255/75 R15, A/T (ALL TERRAIN) , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 12 | UN | 1.180,00 | 14.160,00 |
| 5 | 70319 | PNEU 265/75 R16, A/T (ALL TERRAIN) , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 123 (1550 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 1.200,00 | 7.200,00 |
| 6 | 70320 | PNEU 285/70 R19.5 , 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 146/144 (3.000/2.800 KG), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 14 | UN | 1.600,00 | 22.400,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 4

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| 7 | 70321 | PNEU 225/75 R16C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 920,00 | 13.800,00 |
|---|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 8 | 70322 | PNEU 225/75 R16C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 920,00 | 13.800,00 |
| 9 | 70814 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES | 228 | SERVIÇO | 75,00 | 17.100,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 543.604,28 | |
| LOTE 04 – PNEUS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 03) | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70315 | PNEU 295/80 R22,5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DUPLO 152/148 (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 19 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 12 | UN | 2.900,00 | 34.800,00 |
| 2 | 70316 | PNEU 295/80 R 22,5, 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DUPLO 152/148 (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS:22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 21 | UN | 2.400,00 | 50.400,00 |
| 3 | 70317 | PNEU 295/80 R22,5, 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M – 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA: SIMPLES/DUPLO 152/148 (KG 3550/3150). PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044, TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO , MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 22 | UN | 2.891,58 | 63.614,76 |
| 4 | 70318 | PNEU 255/75 R15, A/T (ALL TERRAIN), RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU | 4 | UN | 1.180,00 | 4.720,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 5

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | SIMILAR | | | | |
|--|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 5 | 70319 | PNEU 265/75 R16, A/T (ALL TERRAIN), RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 123 (1550 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 6 | 70320 | PNEU 285/70 R19.5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 146/144 (3.000/2.800 KG), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 1.600,00 | 6.400,00 |
| 7 | 70321 | PNEU 225/75 R16C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: BARRACHUDO/TRAÇÃO, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 5 | UN | 920,00 | 4.600,00 |
| 8 | 70322 | PNEU 225/75 R16C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 5 | UN | 920,00 | 4.600,00 |
| 9 | 70814 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES | 76 | SERVIÇO | 75,00 | 5.700,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 177.234,76 | |
| LOTE 05 – PNEUS PARA CARROS DE PASSEIO E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70323 | PNEU 195/55 R15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 85 (515 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 11 | UN | 455,00 | 5.005,00 |
| 2 | 70324 | PNEU 195/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 80 | UN | 450,00 | 36.000,00 |
| 3 | 70325 | PNEU 195/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 45 | UN | 430,00 | 19.350,00 |
| 4 | 70326 | PNEU 195/75 R14, RADIAL, ÍNDICE DE | 45 | UN | 750,00 | 33.750,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|--------|-----------|
| | | CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
| 5 | 70327 | PNEU 195/R14 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 30 | UN | 589,00 | 17.670,00 |
| 6 | 70328 | PNEU 205/55 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 20 | UN | 512,00 | 10.240,00 |
| 7 | 70329 | PNEU 205/60 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 63 | UN | 558,00 | 35.154,00 |
| 8 | 70330 | PNEU 175/70 R13 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 32 | UN | 396,00 | 12.672,00 |
| 9 | 70331 | PNEU 175/70 R14 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 100 (800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 48 | UN | 420,00 | 20.160,00 |
| 10 | 70332 | PNEU 175/55 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 80 (450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 9 | UN | 609,27 | 5.483,43 |
| 11 | 70333 | PNEU 185/65 R14 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 86 (530 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 51 | UN | 455,00 | 23.205,00 |
| 12 | 70334 | PNEU 185/65 R15 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 44 | UN | 455,00 | 23.205,00 |
| 13 | 70335 | PNEU 185/70 R14 , RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 84 (560KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU | 90 | UN | 478,00 | 43.020,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 7

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | SIMILAR | | | | |
|---|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 14 | 70336 | PNEU 205/75 R16, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 54 | UN | 999,40 | 53.967,60 |
| 15 | 70815 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CARROS DE PASSEIO E SIMILARES | 620 | SERVIÇO | 30,00 | 18.600,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 354.297,03 | |
| LOTE 06 – PNEUS PARA CARROS DE PASSEIO E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 05) | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70323 | PNEU 195/55 R15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 85 (515 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 3 | UN | 455,00 | 1.365,00 |
| 2 | 70324 | PNEU 195/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 26 | UN | 450,00 | 11.700,00 |
| 3 | 70325 | PNEU 195/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 430,00 | 6.450,00 |
| 4 | 70326 | PNEU 195/75 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 750,00 | 11.250,00 |
| 5 | 70327 | PNEU 195/R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 10 | UN | 589,00 | 5.890,00 |
| 6 | 70328 | PNEU 205/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 512,00 | 3.072,00 |
| 7 | 70329 | PNEU 205/60 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 | 21 | UN | 558,00 | 11.718,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
|---|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 8 | 70330 | PNEU 175/70 R13 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 10 | UN | 396,00 | 3.960,00 |
| 9 | 70331 | PNEU 175/70 R14 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 100 (800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 16 | UN | 420,00 | 6.720,00 |
| 10 | 70332 | PNEU 175/55 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 80 (450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 3 | UN | 609,27 | 1.827,81 |
| 11 | 70333 | PNEU 185/65 R14 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 17 | UN | 455,00 | 7.735,00 |
| 12 | 70334 | PNEU 185/65 R15 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 14 | UN | 455,00 | 6.370,00 |
| 13 | 70335 | PNEU 185/70 R14 , RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 84 (560KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 30 | UN | 478,00 | 14.340,00 |
| 14 | 70336 | PNEU 205/75 R16 , RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 18 | UN | 999,40 | 17.989,20 |
| 15 | 70815 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CARROS DE PASSEIO E SIMILARES | 206 | SERVIÇO | 30,00 | 6.180,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 116.567,01 | |
| LOTE 07 – PNEUS PARA VANS E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70337 | PNEU 205/70 R15 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE | 12 | UN | 520,00 | 6.240,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 9

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
|--|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 2 | 70338 | PNEU 215/75 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 116 (1250 KG), DIÂMETRO 728,9MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 850,00 | 5.100,00 |
| 3 | 70339 | PNEU 225/50 R17 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 11 | UN | 650,00 | 7.150,00 |
| 4 | 70340 | PNEU 225/65 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 93 | UN | 770,00 | 71.610,00 |
| 5 | 70341 | PNEU 225/70 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 12 | UN | 920,00 | 11.040,00 |
| 6 | 70342 | PNEU 225/75 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 18 | UN | 920,00 | 16.560,00 |
| 7 | 70343 | PNEU 195/75 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE CARGA EM RODADO SIMPLES E DUPLO 107 (975KG) / 105 (925KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), 8 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 750,00 | 11.250,00 |
| 8 | 70816 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS E SIMILARES | 167 | SERVIÇO | 55,00 | 9.185,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 138.135,00 | |
| LOTE 08 – PNEUS PARA VANS E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 07) | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70337 | PNEU 205/70 R15 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 520,00 | 2.080,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 10

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| 2 | 70338 | PNEU 215/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 116 (1250 KG), DIÂMETRO 728,9MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 850,00 | 1.700,00 |
|---|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 3 | 70339 | PNEU 225/50 R17, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 3 | UN | 650,00 | 1.950,00 |
| 4 | 70340 | PNEU 225/65 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 31 | UN | 770,00 | 23.870,00 |
| 5 | 70341 | PNEU 225/70 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 920,00 | 3.680,00 |
| 6 | 70342 | PNEU 225/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 920,00 | 5.520,00 |
| 7 | 70343 | PNEU 195/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA EM RODADO SIMPLES E DUPLO 107 (975KG) / 105 (925KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), 8 LONAS, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 5 | UN | 750,00 | 3.750,00 |
| 8 | 70816 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS E SIMILARES | 55 | SERVIÇO | 55,00 | 3.025,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 45.575,00 | |
| LOTE 09 - PNEUS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70344 | PNEU 17,5X25, DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO G2/L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4MM, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 451; DIÂMETRO EXTERNO: 1359, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 45 | UN | 4.600,00 | 207.000,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 11

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | | | | | |
|---|-------|---|----|----|----------|------------|
| 2 | 70345 | PNEU 19,5L/24 , 16 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. ÍNDICE DE CARGA: 12 (4620 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 493; DIÂMETRO EXTERNO: 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 2.900,00 | 17.400,00 |
| 3 | 70346 | PNEU 23.1-26 , 12 LONAS, DIAGONAL, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650KG), DIÂMETRO EXTERNO: 1.605MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO: 4.790MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 5 | UN | 7.500,00 | 37.500,00 |
| 4 | 70347 | PNEU 235/70 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), TALA DA RODA 7", MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 890,00 | 5.340,00 |
| 5 | 70348 | PNEU 235/75 R17.5 , RADIAL, 16 LONAS BORRACHUDO/TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100KM/H), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 41 | UN | 1.250,00 | 51.250,00 |
| 6 | 70349 | PNEU 235/75 R17.5 , RADIAL, 16 LONAS, DIRECIONAL/MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 132 (2000 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 95 | UN | 1.370,00 | 130.150,00 |
| 7 | 70350 | PNEU 7.50-16 , DIAGONAL, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114 , ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM, EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 12 | UN | 890,00 | 10.680,00 |
| 8 | 70351 | PNEU 750 X16 , DIAGONAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM; PARA EIXOS DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 15 | UN | 970,00 | 14.550,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 12

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | SIMILAR | | | | |
|--|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 9 | 70352 | PNEU 10-16.5 L2, RADIAL, 10 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE: A6 (30 KM/H), INDICE DE CARGA: 138 (1900 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 30 | UN | 1.384,00 | 41.520,00 |
| 10 | 70353 | PNEU 10-16.5 F3, RADIAL, 10 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE A8: (40 KM/H), INDICE DE CARGA: 134 (2.120 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 30 | UN | 1.487,00 | 44.610,00 |
| 11 | 70354 | PNEU 12.5/80-18, DIAGONAL, 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA: 10 (2790KG), LARGURA DE SEÇÃO: 307MM; DIÂMETRO EXTERNO: 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO: 26,0MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 12 | UN | 2.100,00 | 25.200,00 |
| 12 | 70355 | PNEU 14.00-24, DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 27 | UN | 3.500,00 | 94.500,00 |
| 13 | 70356 | PNEU 14.00-24, DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO QH808N G2/L2, DESENHO SIMETRICO, CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 18 | UN | 2.500,00 | 45.000,00 |
| 14 | 70817 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES | 341 | SERVIÇO | 180,00 | 61.380,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 786.080,00 | |
| LOTE 10 - PNEUS PARA MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 09) | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70344 | PNEU 17,5X25, DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO G2/L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4MM, INDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), INDICE DE VELOCIDADE: | 15 | UN | 4.600,00 | 69.000,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 13

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | | | | | |
|---|-------|---|----|----|----------|-----------|
| | | A8 (40KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 451; DIÂMETRO EXTERNO: 1359, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
| 2 | 70345 | PNEU 19,5L/24 , 16 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. ÍNDICE DE CARGA: 12 (4620 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 493; DIÂMETRO EXTERNO: 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 2.900,00 | 5.800,00 |
| 3 | 70346 | PNEU 23.1-26 , 12 LONAS, DIAGONAL, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650KG), DIÂMETRO EXTERNO: 1.605MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO: 4.790MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 1 | UN | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 4 | 70347 | PNEU 235/70 R16 , RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), TALA DA RODA 7", MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 2 | UN | 890,00 | 1.780,00 |
| 5 | 70348 | PNEU 235/75 R17.5 , RADIAL, 16 LONAS BORRACHUDO/TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100KM/H), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 13 | UN | 1.250,00 | 16.250,00 |
| 6 | 70349 | PNEU 235/75 R17.5 , RADIAL, 16 LONAS, DIRECIONAL/MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 132 (2000 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 31 | UN | 1.370,00 | 42.470,00 |
| 7 | 70350 | PNEU 7.50-16 , DIAGONAL, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114 , ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM, EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 890,00 | 3.560,00 |
| 8 | 70351 | PNEU 750 X16 , DIAGONAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), ÍNDICE | 5 | UN | 970,00 | 4.850,00 |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 14

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | DE VELOCIDADE: M (130KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM; PARA EIXOS DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | | | | |
|---|-------------------|--|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 9 | 70352 | PNEU 10-16.5 L2 , RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 138 (1900 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 10 | UN | 1.384,00 | 13.840,00 |
| 10 | 70353 | PNEU 10-16.5 F3 , RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8: (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 134 (2.120 KG), MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 10 | UN | 1.487,00 | 14.870,00 |
| 11 | 70354 | PNEU 12.5/80-18 , DIAGONAL, 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA: 10 (2790KG), LARGURA DE SEÇÃO: 307MM; DIÂMETRO EXTERNO: 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO: 26,0MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 4 | UN | 2.100,00 | 8.400,00 |
| 12 | 70355 | PNEU 14.00-24 , DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 9 | UN | 3.500,00 | 31.500,00 |
| 13 | 70356 | PNEU 14.00-24 , DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO QH808N G2/L2, DESENHO SIMETRICO, CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM; DIÂMETRO TOTAL 1.348 MM; SULCO MÍNIMO 25,4MM, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR | 6 | UN | 2.500,00 | 15.000,00 |
| 14 | 70817 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES | 113 | SERVIÇO | 180,00 | 20.340,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 255.160,00 | |
| LOTE 11 – PROTETORES DE CÂMARAS DE AR - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 15

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| 1 | 70357 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20 | 60 | UN | 90,00 | 5.400,00 |
|---|-------------------|---|------------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 2 | 70358 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24 | 60 | UN | 155,00 | 9.300,00 |
| 3 | 70359 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5X25 | 60 | UN | 195,00 | 11.700,00 |
| 4 | 70360 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16 | 15 | UN | 40,00 | 600,00 |
| 5 | 70818 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PROTETOR DE CÂMARA DE AR | 195 | SERVIÇO | 65,00 | 12.675,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 39.675,00 | |
| LOTE 12 - RODAS DE AÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70361 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 215, 6 FUROS DE FIXAÇÃO, R17.5 X 6.00, FABRICADA EM AÇO | 30 | UN | 720,36 | 21.610,80 |
| 2 | 70362 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 275, 10 FUROS DE FIXAÇÃO, R22.5 X 7.50, FABRICADA EM AÇO | 75 | UN | 811,33 | 60.849,75 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 82.460,55 | |
| LOTE 13 - RODAS DE AÇO – EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 12) | | | | | | |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
| 1 | 70361 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 215, 6 FUROS DE FIXAÇÃO, R17.5 X 6.00, FABRICADA EM AÇO | 10 | UN | 720,36 | 7.203,60 |
| 2 | 70362 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 275, 10 FUROS DE FIXAÇÃO, R22.5 X 7.50, FABRICADA EM AÇO | 25 | UN | 811,33 | 20.283,25 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE | | | | | 27.486,85 | |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | RS 2.630.893,98 | |

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Apenas será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação; devendo ser de 1ª linha, com o máximo de 06 (seis) meses de fabricação à data do fornecimento, excetuados os itens dos Lote 12 e 13, além daqueles destinados a máquinas pesadas, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar.

4.1.2.1. No caso das exceções previstas no subitem acima, será aplicada a legislação vigente, independentemente de transcrição neste Termo de Referência

4.1.2.2. O INMETRO estabeleceu os Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados, com foco na segurança e desempenho, por meio do mecanismo de certificação, visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética. Estabeleceu, portanto, espécie de etiquetagem compulsória para pneus novos que aborda critérios de desempenho na água, consumo de combustível e ruído.

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 16

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 4.1.3. Deverão os pneus estarem em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos), de modo que não serão aceitos recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados ou recapados.
- 4.1.4. Todos os pneus devem possuir a etiqueta do INMETRO, contendo informações obrigatórias sobre certificação de qualidade, modelo, dimensões, carga máxima suportada, pressão de calibragem recomendada, além de outras especificações técnicas exigidas pela legislação vigente.
- 4.2. Especificações do Serviço de Desmontagem e Montagem de Pneus em Rodas de Veículos.**
- 4.2.1. O serviço de desmontagem de pneu instalado em roda de veículo e a montagem de novo pneu a ser fornecido pela empresa contratada deverão observar integralmente:
- As recomendações do fabricante do pneu e da roda;
 - As normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente NBR 5531/1990, NBR NM 250/2001, NBR NM 251/2001 e demais correlatas vigentes;
 - As exigências de certificação e etiquetagem do INMETRO previstas na Portaria nº 544/2012 e Portaria nº 379/2021.
- 4.2.2. Na desmontagem deverão ser observados os seguintes cuidados obrigatórios:
- Retirada correta das rodas, com uso de macacos e cavaletes adequados, garantindo a estabilidade do veículo e a segurança dos profissionais;
 - Acondicionamento e organização dos parafusos/porcas, devendo ser limpos e conferidos quanto ao estado de conservação, evitando avarias ou perdas;
 - Desmontagem cuidadosa para não causar danos à roda, ao pneu retirado, ao sistema de freios, aos discos, tambores, cubos ou demais componentes do veículo;
 - Utilização de ferramentas adequadas, calibradas e compatíveis com o tipo de roda e pneu.
- 4.2.3. Na montagem deverão ser observados os seguintes cuidados obrigatórios:
- Inspecção prévia da roda, verificando trincas, deformações ou resíduos que possam comprometer a fixação do novo pneu;
 - Limpeza da superfície de contato entre roda e cubo antes da reinstalação;
 - Utilização de torquímetro para aperto dos parafusos/porcas conforme especificação do fabricante do veículo, obedecendo à ordem cruzada (estrela) para distribuição uniforme da pressão;
 - Calibragem do pneu novo de acordo com as orientações do fabricante, respeitando a pressão nominal adequada à carga do veículo;
 - Realização de balanceamento da roda e alinhamento quando aplicável, visando segurança e durabilidade;
 - Fixação final dos parafusos/porcas após breve rodagem do veículo, quando recomendada pelo fabricante.
- 4.2.4. É responsabilidade exclusiva do Contratado:
- Disponibilizar ferramental adequado (máquinas pneumáticas, balanceadoras, calibradores certificados, equipamentos de segurança);
 - Fornecer todos os materiais necessários à execução do serviço, incluindo válvulas, protetores e câmaras, quando aplicável;
 - Garantir que os serviços sejam realizados por profissionais habilitados, devidamente uniformizados e identificados;
 - Substituir, às suas expensas, qualquer pneu ou material instalado em desconformidade com este TR ou que venha a apresentar defeito decorrente de má execução do serviço.
- 4.2.5. O Contratado deverá assegurar que todo pneu desmontado seja destinado a local ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais.
- 4.2.6. Para fins de comprovação e rastreabilidade, o Contratado deverá fornecer registro fotográfico digital de:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) Pneu usado desmontado;
- b) Pneu novo antes da instalação, com destaque para a etiqueta do INMETRO;
- c) Pneu devidamente instalado no veículo.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados em até **10 (dez) dias** pelo Contratante, acompanhado de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - 5.1.2.1. **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
 - 5.1.2.2. **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3. O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou através de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. O(s) requerimento(s) emitido(s) pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverá(ão) ser armazenado(s) em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes no Termo de Referência ou apresente algum defeito, o Contratado deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional ao Município.
- 5.2.2.** É obrigatória a apresentação de catálogo/folders do fabricante dos pneus, correspondente ao modelo, marca dos pneus ofertados, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constante neste termo.
- 5.2.2.1.** No caso de pneus de origem importada o catálogo deverá ser do fabricante dos pneus, sendo obrigatório que esteja traduzido para o português, vedada a apresentação de catálogos montados com informações copiadas de sites.
- 5.2.2.2.** O catálogo deverá ter fonte de origem onde possa ser conferida sua autenticidade.
- 5.2.3.** Os bens desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 5.2.4.** Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 5.2.5.** Os bens deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.
- 5.2.6.** Os pneus, câmaras de ar e seus protetores deverão ser aprovados pelas normas NBR 5531/1990, NBR NM 250/2001 e NBR NM 251/2001.
- 5.3.7.** A fabricação das rodas deverá seguir o disposto na NBR 13909/2013, ou em outra norma regulamentadora mais recente que venha a substituí-la.

5.3. Da Dinâmica de Requisição, Execução e Responsabilidades.

- 5.3.1.** As requisições de serviços de desmontagem/montagem de pneus e de fornecimento de pneus novos serão formalizadas pelo Município de Capanema mediante requerimento oficial emitido pelo Fiscal da Contratação ou Secretário da pasta, conforme subitem 5.1.2.
- 5.3.2.** O prazo de execução dos serviços de desmontagem/montagem será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento formal da requisição pelo Contratado e da chegada do veículo na unidade de atendimento do Contratado, salvo prazos diferenciados em razão da urgência justificada pela Administração.
- 5.3.3.** É de responsabilidade do Município de Capanema:
- Transportar o veículo até a unidade de atendimento do Contratado para a execução do serviço;
 - Proceder à retirada do veículo no prazo máximo de 24h após comunicação formal de conclusão dos serviços;
 - Garantir que a requisição contenha todas as informações exigidas no item 5.1.2 deste TR.
- 5.3.4.** É de responsabilidade do Contratado:
- Informar ao Município a previsão de conclusão dos serviços no ato do recebimento do veículo;
 - Manter o veículo em local seguro e abrigado até a retirada pelo Município, observando normas de guarda e conservação;
 - Emitir relatórios detalhados de execução, contendo:
 - Identificação do veículo atendido (placa, número de patrimônio, Secretaria de origem);
 - Modelo, marca e número de série/lote do pneu instalado;
 - Data e hora do serviço;
 - Nome e identificação do técnico responsável;

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 19

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- (v) Registro fotográfico conforme item 4.2.5.
- 5.3.5. O relatório e o conjunto de fotos deverão ser encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação e ao Gestor da Contratação, em formato digital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço.
- 5.3.6. A nota fiscal de fornecimento/serviço deverá estar acompanhada de:
- Relatório de execução;
 - Fotografias comprobatórias;
 - Romaneio/termo assinado pelo agente público que entregou e retirou o veículo;
 - Declaração de destinação ambientalmente adequada do pneu substituído.
- 5.3.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará em glosas, retenções de pagamento ou aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e ambiental.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação de serviços previamente agendados pela Administração Municipal.
- 6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços; no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- 6.2.4. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 6.2.5. É de responsabilidade do Contratante levar os maquinários pesados (equipamentos) e veículos (automotores) para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e/ou balanceamento de pneus até o estabelecimento do Contratante ou ao local indicado na subcontratação dos serviços, nos termos do Item 14.2.
- 6.2.6. Fornecer todos os itens (pneus, câmaras, protetores e rodas) em conformidade com as especificações técnicas de cada lote e item, observando as normas da ABNT e do INMETRO, devidamente certificados e com selo de vistoria, apresentando catálogos/folders originais do fabricante em língua portuguesa, que comprovem a compatibilidade dos produtos ofertados.
- 6.2.7. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional ao Município, qualquer produto fornecido em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos de fabricação ou vícios aparentes/ocultos.
- 6.2.8. Executar os serviços de desmontagem, montagem e balanceamento de pneus em estrita observância às normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes, incluindo:
- Retirada adequada das rodas com ferramentas apropriadas e utilização de equipamentos de segurança (macacos, cavaletes, EPI's);
 - Organização, limpeza e conferência de parafusos/porcas antes da remontagem;
 - Inspeção das rodas e componentes associados (cubos, discos, tambores, válvulas e protetores) quanto à existência de trincas, deformações ou desgastes;
 - Montagem com torque adequado aplicado por torquímetro, respeitando a ordem cruzada de aperto e as especificações do fabricante do veículo;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- e) Calibragem conforme pressão nominal indicada, compatível com a carga e uso do veículo;
 - f) Realização de balanceamento e alinhamento, quando aplicável, visando a segurança e a durabilidade do conjunto;
 - g) Reaperto dos parafusos/porcas, quando recomendado pelo fabricante, após a primeira rodagem.
- 6.2.9.** Fornecer todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços (válvulas, contrapesos de balanceamento, protetores, câmaras, entre outros), incluídos no preço dos itens, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.
- 6.2.10.** Emitir relatório individualizado de cada serviço executado, contendo:
- a) Identificação do veículo/maquinário atendido (placa, número de patrimônio e Secretaria de origem);
 - b) Número do lote e item correspondente;
 - c) Marca, modelo, número de série e lote do pneu instalado;
 - d) Data e hora do serviço;
 - e) Nome e identificação do técnico responsável;
 - f) Registro do torque aplicado e da pressão final de calibragem.
- 6.2.11.** Anexar ao relatório registro fotográfico digital de:
- a) Pneu usado desmontado;
 - b) Pneu novo com etiqueta INMETRO, antes da instalação;
 - c) Pneu devidamente instalado no veículo.
- 6.2.12.** Encaminhar ao Fiscal da Contratação e ao Gestor da Contratação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução de cada serviço, os relatórios e fotografias previstos nos subitens anteriores, em formato digital (e-mail ou sistema indicado pela Administração).
- 6.2.13.** Destinar de forma ambientalmente adequada os pneus, câmaras, protetores e rodas substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, devendo emitir declaração de destinação ambiental a cada recolhimento, acompanhada de comprovante de recebimento por entidade/empresa licenciada.
- 6.2.14.** Manter unidade de atendimento operacional no Município de Capanema/PR, devidamente equipada e com capacidade técnica para execução dos serviços contratados, observando-se os requisitos estabelecidos no item 14.1 deste TR.
- 6.2.15.** Manter equipe técnica habilitada e devidamente identificada, utilizando uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), sob supervisão de preposto designado, nos termos do item 7.3 deste TR.
- 6.2.16.** Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos ocasionados aos veículos e maquinários do Município em razão de falha no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços.
- 6.2.17.** Atender às requisições de fornecimento e prestação de serviços emitidas pelo Município, ainda que em quantitativos reduzidos, vedada a imposição de lote mínimo de atendimento diverso do previsto neste Termo de Referência e na ata de registro de preços.
- 6.2.18.** Garantir a disponibilidade dos itens e serviços em até 10 (dez) dias úteis após a requisição formal, ou em prazo inferior quando justificado pela Administração, observadas as regras previstas no item 5.1 deste TR.
- 6.2.19.** Manter durante toda a vigência da contratação os preços registrados, independentemente de eventuais oscilações de mercado, em respeito ao regime do Sistema de Registro de Preços.
- 6.2.20.** A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

6.2.20.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2.20.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7.5. Fiscalização.

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

| IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|--|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR. |
| Meta a cumprir | IAP igual ou superior a (90)%. |
| Instrumento de medição | Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção. |
| Forma de acompanhamento | É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | $IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência. |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | A partir da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal. |

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s)

| Função | Servidor | Provimento | Cargo | Lotação | Endereço |
|--------|----------|------------|-------|---------|----------|
|--------|----------|------------|-------|---------|----------|

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 23

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

| | | | | | Eletrônico |
|--|----------------------------------|-------------|--|---------|--|
| Fiscais Administrativos da Contratação | André Kuhn | Em Comissão | Assessor Especial de Gabinete | SEMOB | notasgaragem@capanema.pr.gov.br |
| | Sidinei Alexandre Toriani Soares | Em Comissão | Auxiliar Administrativo | SAÚDE | sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br |
| | Tarcis Henrique Sant'Anna | Efetivo | Analista de Contratações | SEMEC | selog.tarcis@capanema.pr.gov.br |
| | Luis Carlos Kruger | Temporário | Auxiliar Administrativo PSS | SEFAM | notasacaosocial@capanema.pr.gov.br |
| | Simone Maria Stach | Efetivo | Auxiliar de Serviços Gerais I | SEINFRA | planejamento.simone@capanema.pr.gov.br |
| | Clair Rodrigues dos Santos | Efetivo | Auxiliar Administrativo | SEAMA | meioambiente@capanema.pr.gov.br |
| | Raquel Albano | Em Comissão | Assessora Especial de Processamento de Dados | SECAD | raquel.albano@capanema.pr.gov.br |
| | Luiz Fernando Luft | Temporário | Auxiliar Administrativo PSS | SESP | esportes@capanema.pr.gov.br |
| Fiscal Técnico da Contratação | Daniel Narciso Ferreira | Em Comissão | Diretor-Geral | SEMOB | daniel.ferreira@capanema.pr.gov.br |
| Gestor da Contratação | Eduardo Vinicius Horbach | Efetivo | Analista de Contratações | SELOG | selog.eduardo@capanema.pr.gov.br |

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Daniel Narciso Ferreira** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva de ele estar nomeado para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Viação e Obras, cujas atribuições incluem a fiscalização do estado dos pneus dos veículos e maquinários de sua secretaria, além de possuir ampla formação técnica, experiência na área e conhecimento especializado sobre o objeto desta contratação.

7.6.2. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- e) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexo a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.2.1. A indicação de fiscais administrativos comissionados e temporários baseia-se na experiência e notoriedade administrativa que aqueles possuem em suas respectivas Secretarias, tornando-os mais qualificados para a função, apesar de não serem servidores públicos efetivos. Dessa forma, deve ser levado em consideração seus níveis de conhecimento administrativo dos setores, de maneira que suas competências garantem o exercício eficaz da função.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento..

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o descrito neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.2.1.1. Além do disposto no subitem 5.1.2.1, o Contratado deverá apresentar, para conferência e aprovação pelo Gestor da Contratação, relatórios periódicos de fornecimento (mensais, quinzenais ou em outra periodicidade acordada entre as partes) e relatórios individualizados por serviço executado.

8.2.1.2. O relatório individualizado de execução deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do veículo/maquinário atendido (placa, nº de patrimônio e Secretaria de origem);
- b) Lote e item correspondentes;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) Marca, modelo, número de série e lote do pneu instalado;
 - d) Data e hora do serviço;
 - e) Nome e identificação do técnico responsável;
 - f) Torque aplicado e pressão de calibragem registrada;
 - g) Declaração de destinação ambientalmente adequada dos pneus/câmaras/protetores substituídos.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento (planilha consolidada) deverá conter, no mínimo:
- a) Identificação do item;
 - b) Quantitativo de cada item;
 - c) Identificação da Secretaria requerente;
 - d) Identificação do agente público responsável pela requisição e recebimento;
 - e) Local de entrega/execução;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contratado;
 - h) Dados do contrato;
 - i) Valor unitário e total de todos os itens.
- 8.2.1.4.** Os relatórios e registros fotográficos (pneu usado, pneu novo com selo INMETRO e pneu instalado) deverão ser encaminhados pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou Fiscal Administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas após cada atendimento individual e, no caso dos relatórios periódicos de fornecimento, na periodicidade acordada, por e-mail oficial ou outro meio formal autorizado.
- 8.2.1.5.** Em estando regulares os documentos encaminhados, o Fiscal Administrativo e a Comissão de Recebimento terão prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.1.6.** O Termo de Recebimento Definitivo instruirá o processo de liquidação e pagamento, devendo ser acompanhado de:
- a) Relatório individualizado ou consolidado;
 - b) Nota fiscal eletrônica;
 - c) Registro fotográfico obrigatório;
 - d) Declaração de destinação ambiental;
 - e) Termo/romaneio de entrega devidamente assinado.
- 8.2.2. Do romaneio/termo de entrega.**
- 8.2.2.1.** Toda entrega de produto ou execução de serviço deverá ser acompanhada de romaneio/termo próprio, assinado pelo agente público designado para o recebimento provisório e pelo responsável do Contratado.
- 8.2.2.2.** O documento deverá conter o nome completo e a identificação dos signatários, podendo ser emitido em versão impressa ou digital, sendo que a versão digital deverá ser encaminhada ao Gestor da Contratação por e-mail oficial.
- 8.2.2.3.** No caso de retirada de produtos/veículos na sede do Contratado por agentes do Município, estes deverão assinar o romaneio/termo, que servirá como comprovante de recebimento provisório e instruirá o processo de pagamento.
- 8.2.3. Do recebimento provisório e definitivo.**
- 8.2.3.1.** O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado ou pela Comissão de Recebimento, mediante verificação da conformidade dos produtos/serviços prestados, observando o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.3.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação de serviços ou entrega dos produtos, podendo ser consolidado mensalmente, conforme a periodicidade acordada.
- 8.2.3.3.** A Comissão de Recebimento é responsável por inspecionar os produtos/serviços fornecidos, conferindo sua adequação às especificações do TR e da proposta vencedora. Na impossibilidade de reunião imediata da comissão, caberá ao



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- servidor responsável pelo recebimento provisório atestar a conformidade, submetendo-se posteriormente à homologação da comissão.
- 8.2.3.4.** Caso constatadas irregularidades ou defeitos, será lavrado Termo de Recusa, cabendo ao Contratado realizar a substituição/refazimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas. Persistindo a irregularidade, aplicar-se-ão as sanções previstas.
- 8.2.3.5.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou com este TR, hipótese em que não se eximirá o Contratado de sua responsabilidade civil, administrativa e ambiental.
- 8.2.4. Da nota fiscal e liquidação.**
- 8.2.4.1.** A emissão da nota fiscal observará as diretrizes da SEFAZ, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de: relatório individualizado ou consolidado, registros fotográficos, termo de recebimento definitivo e declaração de destinação ambiental.
- 8.2.4.2.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação integral da documentação comprobatória, devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal Administrativo e pelo Gestor da Contratação.
- 8.2.5. Da responsabilidade.**
- 8.2.5.1.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, nem o exime de substituições futuras, caso comprovada má-fé ou irregularidades constatadas durante a utilização dos produtos/serviços.
- 8.2.5.2.** Os custos decorrentes de substituição, recolhimento, transporte ou destinação de itens recusados correrão exclusivamente às expensas do Contratado.
- 8.2.5.3.** O objeto permanece sujeito à substituição/refazimento sempre que identificado defeito, vício oculto ou inobservância das normas técnicas aplicáveis, mesmo após o recebimento definitivo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A aquisição planejada e regular de pneus é crucial para a manutenção da eficiência operacional da frota municipal. Isso possibilita a realização das atividades administrativas e operacionais de maneira ininterrupta, maximizando o uso responsável dos recursos públicos.

Além disso, a troca preventiva e corretiva dos pneus dos veículos em condições ideais contribui diretamente para a melhoria a segurança e a qualidade dos serviços ofertados a população, reforçando o compromisso da gestão pública com o bem-estar social e com a eficácia na prestação de serviços.

O principal objetivo desta contratação é garantir condições adequadas para que servidores realizem suas atividades de forma segura e eficaz. Isso inclui manter os veículos e equipamentos em



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

perfeito estado de funcionamento, reduzindo riscos operacionais e otimizando o desempenho dos serviços prestados aos munícipes.

A quantidade dos itens constantes no Termo de Referência são uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizado como parâmetro a contratação dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relatório de consumo incluso, e em obediência ao disposto no art. 32, inciso III, da LCM 14/2022, que tem como objetivo o alcance de um melhor planejamento, a fim de evitar a repetição de processos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento das atividades da administração pública pelo próximo anuênio.

Ainda, foram confeccionados termos de estimativa de consumo, como prescreve o § 4º do art. 36 da LCM 14/2022, contendo nestes a previsão anual de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e rodas.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – Exercício 2025.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto com os detalhes e requisitos técnicos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

O quantitativo proposto encontra-se pormenorizado no item 4 deste TR. A estimativa seguiu o levantamento técnico realizado pelas diversas Secretarias municipais, com base em critérios objetivos, tais como: histórico de consumo, projeção de demanda futura, através da estimativa de consumo de cada Secretaria (em anexo a este TR).

Dessa forma, o quantitativo estimado revela-se adequado, proporcional e fundamentado, refletindo a real necessidade da Administração e evitando tanto o excesso quanto a insuficiência na contratação, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido na legislação vigente.

Vale lembrar que, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).

Dessa forma, justifica-se ainda a motivação da estimativa de consumo em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o Registro de Preços de acordo com a necessidade da Administração.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

A necessidade de contratação decorre da manutenção da frota de veículos e maquinários do Município de Capanema/PR, que depende do fornecimento contínuo de pneus, câmaras, rodas e protetores, bem como da execução de serviços de troca e montagem, a fim de garantir a plena execução das atividades essenciais da Administração.

Foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento dessa demanda. A contratação direta por dispensa ou inexigibilidade não se aplica, pois não se trata de situação emergencial ou de fornecedor exclusivo. A utilização da modalidade Concorrência também não se mostra adequada, uma vez que o objeto é classificado como bem e serviço comum, enquadrando-se na modalidade Pregão, conforme dispõe o art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico sem adoção do Sistema de Registro de Preços poderia ser utilizado, porém apresenta desvantagens, pois resultaria em um contrato com quantitativos fechados, reduzindo a



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

flexibilidade para atender variações de consumo ao longo do tempo e podendo gerar, de um lado, desabastecimento e, de outro, excesso de estoque e consequente risco de perda de materiais. Assim, a alternativa mais vantajosa é a utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, pois possibilita que os preços sejam registrados em ata com vigência de doze meses, permitindo que a Administração adquira os itens e serviços conforme a necessidade real, sem desperdícios e com maior eficiência administrativa.

Do ponto de vista técnico, essa solução é adequada porque os bens e serviços em questão são passíveis de padronização e comparação objetiva, podendo-se estabelecer especificações mínimas como certificação obrigatória do INMETRO, garantia de qualidade, prazos de atendimento para os serviços de montagem e critérios de segurança definidos em normas técnicas, assegurando a conformidade e a durabilidade dos produtos.

Do ponto de vista econômico, a escolha é justificada pela maior competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico, que amplia o universo de fornecedores potenciais, além de permitir economia de escala pela centralização da demanda, reduzir custos administrativos com a substituição de diversas licitações por uma única ata e garantir contratações mais ágeis e flexíveis, de acordo com a real necessidade do município.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada dos itens, com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados com base em levantamento de consumo histórico e previsão de demanda; Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos vigentes; Valor total estimado da contratação, devidamente calculado com base na média dos preços obtidos.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo licitatório.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

Justificativas da exigência de unidade de atendimento local:

Assim prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

“Art. 5º As contratações públicas municipais têm por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

II - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável;

§ 1º - Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

I - a economicidade;

II - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;

III - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;

IV - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;

V - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

§ 2º - Quando o princípio da economicidade entrar em conflito com os demais princípios e objetivos desta Lei, a Administração, por meio da ponderação no caso concreto, determinará a



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

finalidade de interesse público e social preponderante, para fins de escolha da proposta mais vantajosa da contratação.
(...)"

Justifica-se a exigência de unidade de atendimento local (em Capanema/PR), própria ou contratada, porque se almeja imprimir celeridade, eficiência, controle e transparência no atendimento das demandas de manutenção, diminuição de custos de deslocamento de maquinário pesado (equipamentos) e de veículos (automotores) para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e balanceamento de pneus, além da possibilidade de fiscalização *in loco*, durante a execução dos serviços, por parte do(s) Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação.

A exigência diminui o tempo dos bens parados (sem condições de utilização), retornando o mais rápido possível para as suas atividades diárias e essenciais, evitando despesas públicas com a contratação de máquinas terceirizadas (locação) e/ou uso excessivo de um mesmo veículo (sobrecarga de trabalho), não atrasando, por consequência, os serviços públicos a serem desenvolvidos em atendimento das necessidades dos municípios.

Em reforço, cumpre destacar que, obviamente, se um mesmo veículo/equipamento está atendendo a uma ocorrência, deixará de ser atendida outra, o que não se espera e coloca em risco o bom desempenho dos serviços públicos prestados, mormente quando os bens são escassos e insuficientes para o atendimento de todas as necessidades públicas.

Além disso, a exigência possibilita economia de combustível, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar os veículos/equipamentos que necessitem de consertos até o estabelecimento do Contratado onde será feita a montagem, desmontagem e/ou balanceamento de pneus. Tais fatores apontados devem ser considerados, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal (saúde, educação, assistência social etc.), além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

Por fim e não menos importante, do ponto de vista técnico, diante da natureza do objeto e da impossibilidade de verificação imediata acerca do efetivo cumprimento regular da execução contratual, tem-se que a proximidade contribuirá significativamente para o esmero atendimento às condições de execução, obrigações, fiscalização e recebimento dos objetos de contratação.

Diante das alternativas existentes, a opção de exigir unidade de atendimento para prestação de serviços de montagem, desmontagem e balanceamento de pneus dentro do Município de Capanema é a que demonstrou potencial de melhores resultados de economia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, não impedindo a participação de empresas sediadas em outros Municípios, o que vai ao encontro do disposto no art. 36, § 1º, inciso II e § 2º, da LCM 14/22.

Além disso, a opção estabelecida alhures, representa a escolha mais vantajosa para a Administração Pública municipal, considerando-se a economicidade; a qualidade, a eficiência e eficácia do objeto da contratação; o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local; o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local; e o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável, conforme o art. 5º da LCM 14/22.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

Encontra-se pormenorizada no item 3.2 deste instrumento.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

No demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação do fornecimento de pneus, câmaras, rodas e protetores, aliado aos serviços de troca e montagem, busca-se garantir a plena manutenção da frota municipal de veículos e maquinários, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes, execução de obras públicas e demais atividades administrativas.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Espera-se com a adoção do Sistema de Registro de Preços obter maior flexibilidade na aquisição dos itens, de acordo com a necessidade real de consumo, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo de estoques desnecessários. Pretende-se ainda alcançar economia de escala pela centralização da demanda em um único procedimento licitatório, ampliando a competitividade entre fornecedores e garantindo preços mais vantajosos ao erário.

Além disso, os resultados pretendidos englobam a padronização dos produtos e serviços adquiridos, com a exigência de certificação e garantia de qualidade, o que contribui para a segurança da frota, a redução de custos com manutenções corretivas e a extensão da vida útil dos veículos. Do ponto de vista administrativo, almeja-se a redução do tempo e dos custos operacionais com a tramitação de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, já que a ata de registro de preços permitirá aquisições pontuais e sob demanda.

Como resultado global, pretende-se assegurar a economicidade, a eficiência e a regularidade da gestão da frota municipal, de forma transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, gerando benefícios diretos à coletividade pela manutenção contínua dos serviços públicos.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Preliminarmente, em toda contratação é preciso questionar: *“há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?”*

Geralmente a resposta é afirmativa e o caso em apreço não é diferente, em razão da natureza e complexidade do objeto da contratação.

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica, como é o caso da prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa e alta tensão com fornecimento de materiais.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica. Esses servidores devem ser treinados para verificar especificações técnicas dos materiais, acompanhar os serviços em campo e registrar as ocorrências durante a execução. Além disso, devem estar aptos a identificar desvios de qualidade, riscos de segurança, falhas no cumprimento contratual e a tomar as medidas necessárias, como a emissão de notificações, relatórios e recomendações de correção.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros ou responsabilidades legais. Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Portanto, uma das ações estratégicas da Administração Pública é investir na capacitação dos servidores para o exercício da fiscalização técnica dos contratos, que garante maior controle, segurança, eficiência e legalidade na execução dos serviços públicos.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A contratação para fornecimento de pneus, câmaras, rodas e protetores, com a prestação dos serviços de troca e montagem, envolve potenciais impactos ambientais que devem ser considerados.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Os pneus e seus derivados, ao final de sua vida útil, são classificados como resíduos de significativo potencial poluidor, podendo causar acúmulo inadequado em depósitos e terrenos baldios, proliferação de vetores de doenças, riscos de incêndios e degradação do solo e da água.

O descarte irregular de rodas metálicas e câmaras também pode gerar poluição visual, contaminação e desperdício de materiais recicláveis. Para mitigar tais impactos, a Administração exigirá que os fornecedores observem as normas ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as resoluções do CONAMA que tratam do gerenciamento de pneus inservíveis.

A medida mitigadora principal será a obrigação do contratado de recolhimento dos pneus inservíveis e demais resíduos gerados pela substituição, de forma a assegurar a destinação correta para reutilização, reciclagem ou coprocessamento, em consonância com as diretrizes do IBAMA. A Administração poderá ainda exigir relatórios periódicos de destinação, emitidos pelo fornecedor ou pela empresa parceira licenciada, como forma de controle e fiscalização.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação serão reduzidos pela previsão expressa de logística reversa e pela responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, garantindo que pneus, câmaras, protetores e rodas descartados não sejam destinados de forma irregular, mas sim reinseridos em processos produtivos ou destinados conforme a legislação ambiental, promovendo sustentabilidade e atendendo ao princípio da gestão responsável dos resíduos.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Considerando a análise realizada, conclui-se que a contratação do fornecimento de pneus, câmaras, rodas e protetores, com a prestação dos serviços de troca e montagem, mediante Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e jurídico.

A medida garante a manutenção contínua e eficiente da frota municipal, assegura economicidade e flexibilidade na gestão da demanda, promove competitividade entre fornecedores e observa as exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, o procedimento proposto atende plenamente ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através do critério de **preço médio quando utilizada a combinação de cotações e do menor preço quando utilizados preços de fornecedores**, obtidos entre cinco orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações a empresas distintas cadastradas no município, que seguem em anexo a este Termo de Referência, além de outras de fora do Município que fornecem o objeto da contratação.
- 11.2.2. Nesse passo, os preços máximos de cada item foram definidos através do preço médio, em atenção aos objetivos das contratações públicas, previstos no art. 5º, da LCM 14/22.
- 11.2.3. Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação.
- 11.2.4. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22.
- 11.2.5. Não obstante, foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços em alguns itens em que não foi possível obter 3 (três) orçamentos válidos de fornecedores do objeto da contratação.
- 11.2.6. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de pneus, câmaras, rodas e protetores por esta municipalidade. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência,

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 20

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo.

11.3.2. Visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços.

11.3.3. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, além de outras atuantes no segmento mercadológico, obtendo a resposta de 5 (três) empresas, a saber:

GERMANO PNEUS LTDA;
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA;
VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA;
ALL SOLUTIONS LTDA;
V L FLESCH BORRACHARIA.

11.3.4. Vale destacar que, das pessoas jurídicas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR, além de outras empresas atuantes no segmento mercadológico da contratação de conhecimento da Secretaria Municipal de Logística e Contratações, não se obteve resposta e/ou orçamento das seguintes:

DIDI PNEUS E ACESSORIOS LTDA;
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA;
DSC AUTO PECAS LTDA;
AUTO POSTO GAYARDO LTDA;
AQSENE E BARBIERO LTDA;
SANJU PNEUS LTDA;
SIGA - RECAPAGENS DE PNEUS LTDA;
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Nesse diapasão, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 12.2. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se à quantidade incerta do serviço a ser, de fato, necessária para a Administração ao longo do tempo.
- 12.3. De mais a mais, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 12.4. Por fim, cabe destacar que o procedimento auxiliar encontra respaldo legal (arts. 72, I e 113, I, LCM 14/2022).
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. O contrato decorrente deste processo de contratação, por tratar de objeto com natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, conforme dispõe o art. 169, inciso I, da LCM 14/22, desde que a Secretaria interessada ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(s) contratado(s) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 13.5. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.6. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.6.1. A extinção mencionada no subitem 13.6 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data
 - 13.6.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.7. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.8. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes (exceto para os Lotes 13 e 14 - Rodas de Aço) apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:
 - a) **Certificado do INMETRO:** expedido em nome do fabricante do produto pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A exigência é obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme se extrai das normas técnicas da ABNT;
 - b) **Declaração do licitante** de que dispõe ou disponibilizará corpo técnico no Brasil, apto a realizar a análise e o atendimento de garantias;
 - c) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA**, em vigor, em nome do fabricante ou importador, salvo quando o licitante apenas comercializar produtos;
 - d) **Catálogo, manual ou documento técnico** em português com especificações e instruções de uso do produto, identificado pelo número do item correspondente do TR;
 - d1) Cada informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento de ser identificado pela colocação do número do item, sob pena de desclassificação caso não o faça.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- e) **Declaração do licitante** quanto à disponibilidade de ferramental, instrumental técnico e equipe especializada, com descrição do local, instalações e equipamentos compatíveis à execução dos serviços.
- f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física maior e capaz, em nome do licitante, observados os seguintes critérios por lote:
- f.1) Lotes que envolvam fornecimento e serviços (misto):**
A comprovação poderá se dar por:
- (i) um único atestado que contemple tanto fornecimento quanto serviços; ou
 - (ii) a soma de dois ou mais atestados distintos, sendo um de fornecimento e outro de serviços, que em conjunto demonstrem experiência compatível com a natureza do lote.
 - (iii) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já executou serviços de desmontagem, montagem e balanceamento de pneus em veículos automotores ou máquinas pesadas, em natureza e complexidade compatíveis.
 - (iii.i) Será considerada compatível a execução de serviços que, individualmente ou pela soma de atestados, abranjam ao menos 20% (vinte por cento) da capacidade operacional prevista para o lote.
 - (iii.ii) O documento deve indicar: tipo de serviço realizado, veículos/ equipamentos atendidos, período de execução, local da execução e declaração de satisfação do contratante.
 - (iv) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.
 - (iv.i) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.
 - (iv.ii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.
- f.2) Itens exclusivamente de fornecimento de rodas:**
A comprovação poderá se dar por:
- (i) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.
 - (ii) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.
 - (iii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.
- f.3) Regras gerais:**
A comprovação poderá se dar por:
- (i) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que o conjunto dos documentos comprove aptidão técnica proporcional ao lote pretendido.
 - (ii) Não é exigido que o atestado mencione marca específica de pneu, câmara, protetor ou modelo de roda.
 - (iii) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.
- 14.1.1.1.** Caso a proposta do licitante consigne produto(s) que sejam das marcas referenciadas, a saber: “PIRELLI”, “FIRESTONE” “BRIDGESTONE” e “GOODYEAR”, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “d” **está dispensada**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 14.1.1.2.** Será(ão) considerada(s) habilitada(s) no certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) os documentos indicados nas alíneas 'a' a 'f' (incluindo f.1 a f.3) do item 14.1.1.
- 14.1.2.** Para a prestação dos **serviços de montagem, desmontagem e balanceamento** de pneus, o licitante deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:
- a)** Local apropriado para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção; perímetro urbano.
 - b)** Ferramental pneumático em geral, incluindo balanceadora de rodas compatível com os tamanhos de pneus e rodas desta contratação.
- 14.1.3.** Para os Lotes 1 a 12, o licitante deverá possuir unidade de atendimento para a prestação dos serviços no Município de Capanema/PR, podendo comprovar tal aptidão através dos seguintes documentos:
- a)** atos constitutivos que comprovem que o endereço de sua sede, filial corresponde a um endereço situado no Município de Capanema/PR;
 - b)** matrícula de propriedade imobiliária atualizada (de sua própria titularidade) no Município de Capanema/PR) na qual serão executadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor no certame;
 - c)** contrato de locação de imóvel (ou de outro instrumento jurídico idôneo regulado pelo Código Civil ou por legislação extravagante) situado no Município de Capanema/PR, firmado com o(a) proprietário(a) do imóvel no qual serão desempenhadas as obrigações contratuais se o licitante sagrar-se vencedor do certame;
 - d)** declaração firmada pelo(a) proprietário(a)/locatário do imóvel, juntamente com a matrícula/contrato de locação, de que, se o licitante se sagrar vencedor do certame, naquele local será instalada a unidade de atendimento para o objeto contratual previsto neste TR.
- d.1)** É vedado ao licitante apresentar declaração firmada pelo(a) proprietário(a)/ locatário do imóvel em que está localizada e em funcionamento a empresa de outro licitante do mesmo lote.
- 14.1.4.** A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções in loco para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.
- 14.1.4.1.** Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
 - 14.1.4.2.** Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.2.1.** O Contratado somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação com expresse consentimento do Fiscal Técnico da Contratação, desde que respeitadas as exigências contidas no item 14.1, sendo vedada a subcontratação de serviços para empresas que tenham participado da licitação na condição de licitante.
- 14.2.2.** Se e quando autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, o Contratado realizará a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, respondendo perante o Município



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

de Capanema pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

14.3.1. A referência às marcas “PIRELLI”, “FIRESTONE”, “BRIDGESTONE”, “GOODYEAR” se justifica, no caso, em razão da constatação que em aquisições anteriores alguns produtos, mesmo com o selo do INMETRO, tiveram durabilidade, resistência e recapabilidade insatisfatórias. Além disso, essas marcas referências foram as mesmas indicadas para o Pregão 39/2023, mantendo-se os mesmos critérios e estudos estabelecidos, diante da experiência local, observando-se, deste modo, o princípio da padronização.

14.3.2. A indicação das marcas vem seguida da expressão “OU SIMILAR”, que viabiliza a apresentação de propostas com produtos de outras marcas, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame.

14.3.3. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo TCU (Súmula nº 270). Na lição de Marçal Justen Filho¹:

“(…) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(…) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.”

14.3.4. A similaridade dos produtos com relação às marcas referenciadas será considerada segundo os parâmetros e critérios estabelecidos através da Portaria nº 379, de 14/09/2021, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

14.3.5. Prova de equivalência: Avaliando a documentação apresentada pelo licitante, caso o Pregoeiro, equipe de apoio e técnicos responsáveis pela contratação não possuam elementos suficientes para atestar a similaridade da marca equivalente indicada por um licitante com as marcas de referência, poderá exigir, como documentação complementar, prova de equivalência, por meio de certificações, laudos laboratoriais ou documentos similares, aptos a atestar qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança de pneus, câmaras e protetores.

14.3.5.1. Segundo as normas e práticas aplicáveis, tais certificações / laudos devem incluir elementos como:

- a) Conformidade com os requisitos mínimos definidos na Portaria Inmetro 379/2021 (ex: índice de carga, índice de velocidade, dimensões, marcações, resistência, selo INMETRO).
- b) Ensaio de segurança como resistência ao rolamento, eficiência, aderência em pista molhada ou molhada, ruído, eficiência energética, deformações, estabilidade.
- c) Durabilidade ou expectativa de desgaste em condições controladas, compatibilidade do pneu com roda, medidas dimensionais, compatibilidade de pressão e carga.

14.3.5.2. A certificação/atestados de organismos que não têm credenciamento ou acreditação na RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio), que é a rede de laboratórios acreditados para fazer ensaios técnicos em vários produtos, inclusive componentes automotivos, não serão aceitos.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10ª. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

14.3.5.3. Lista de laboratórios e instituições no Brasil com escopo reconhecido ou potencial para emitir laudos ou testes que atestem qualidade, desempenho, durabilidade etc. de pneus, câmaras, protetores ou componentes correlatos:

| Nome | O que realiza / apontamentos |
|--|--|
| Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) - Inmetro / CGCRE | É o repositório oficial de laboratórios acreditados para ensaios, com escopos públicos. Pode-se consultar se um laboratório tem o escopo necessário (pneus, borracha, durabilidade, etc.). |
| Maggiom Laboratório de Ensaio de Pneus Ltda. | Lab específico de pneus. Está ativo no RBLE para "Automotiva e outros equipamentos de transporte". |
| Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. - Laboratório de Ensaios de Pneus | Laboratório próprio da Goodyear para avaliação de produto. Está presente no RBLE. |
| Bridgestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Laboratório de Avaliação de Produto | Também próprio da marca, para homologação interna e testes. |
| Pirelli Pneus Ltda. - Laboratório de Ensaios Indoor | Laboratório da Pirelli com capacidade própria de testes em pneus (materiais, pista indoor, etc.). |
| Instituto Senai de Inovação (ISI) em Engenharia de Polímeros | Associado ao SENAI, tem estrutura de laboratório de polímeros que pode incluir materiais relacionados a borracha ou componentes de pneus. Deve-se verificar escopo específico para pneus. |
| IBEC - Instituto Brasileiro de Ensaios de Conformidade | Também atua em testes de conformidade de produtos diversos, possivelmente apto para testes de borracha/pneus, dependendo do escopo acreditado. |

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, (CNPJ: 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, Fone: (46) 99901-3676, com o Sr. **Eduardo Vinicius Horbach** ou pelo e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.
- 15.3.** Dos mecanismos formais de comunicação.
- 15.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
 - Ata de Reunião;
 - Ofício;
 - Sistema de abertura de chamados;
 - E-mails;
 - Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Valdir Inácio Luft

Secretário Municipal de Viação e Obras

Jair Canci

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 38

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Daniel Narciso Ferreira

Fiscal Técnico da Contratação

André Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação

Sidinei Alexandre Toriani Soares

Fiscal Administrativo da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna

Fiscal Administrativo da Contratação

Luis Carlos Kruger

Fiscal Administrativo da Contratação

Simone Maria Stach

Fiscal Administrativo da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos

Fiscal Administrativo da Contratação

Luiz Fernando Luft

Fiscal Administrativo da Contratação

Raquel Albano

Fiscal Administrativo da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14122/2025 - TR PNEUS - retificado.pdf
Data: 18/09/2025 16:48:53

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 18/09/2025 17:14:59.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 18/09/2025 16:48:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALDIR INACIO LUFT em 18/09/2025 17:15:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 317de115-e3f6-4f43-b754-426e48e92090

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025

Data: 12/06/2025 15:02:13

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código ba699e5a-500a-47bb-a66f-276a07182133

ORÇAMENTO DEFINITIVO
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70301 | CÂMARA DE AR 12,5X80/R18 | 10 | UN | R\$ 219,25 | R\$ 2.192,50 |
| 2 | 70302 | CÂMARA DE AR 14,00/R24 | 60 | UN | R\$ 400,00 | R\$ 24.000,00 |
| 3 | 70303 | CÂMARA DE AR 17,5X25 | 60 | UN | R\$ 450,00 | R\$ 27.000,00 |
| 4 | 70304 | CÂMARA DE AR 19,5/R24 | 4 | UN | R\$ 280,00 | R\$ 1.120,00 |
| 5 | 70305 | CÂMARA DE AR 750X16, BICO LONGO | 10 | UN | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | 70306 | CÂMARA DE AR N8 PARA CARINHO DE MÃO | 18 | UN | R\$ 25,00 | R\$ 450,00 |
| 7 | 70812 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE CÂMARA DE AR EM PNEU | 162 | SERV | R\$ 35,00 | R\$ 5.670,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | R\$ 61.632,50 | |

| LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
|----------------------------|---------------------------|---|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70313 | PNEU 110/90-17, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, CARGA 60 (250 KG POR PNEU) | 4 | UN | R\$ 294,00 | R\$ 1.176,00 |
| 2 | 70314 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25/8 | 18 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 1.260,00 |
| 3 | 70813 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA E DE CARRINHO DE MÃO | 22 | SERVIÇO | R\$ 25,00 | R\$ 550,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | R\$ 2.986,00 | |

| LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------|---|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70315 | PNEU 295/80 R22,5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLA (KG 3550/3150); PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 19 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 39 | UN | R\$ 2.900,00 | R\$ 113.100,00 |
| 2 | 70316 | PNEU 295/80 R 22,5, 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLA (KG 3550/3150); PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 63 | UN | R\$ 2.400,00 | R\$ 151.200,00 |
| 3 | 70317 | PNEU 295/80 R22,5, 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLA (KG 3550/3150); PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO. | 66 | UN | R\$ 2.891,58 | R\$ 190.844,28 |
| 4 | 70318 | PNEU 255/75 R15, A/T RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG) | 12 | UN | R\$ 1.180,00 | R\$ 14.160,00 |
| 5 | 70319 | PNEU 265/75 R16, A/T RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 123 (1550 KG) | 6 | UN | R\$ 1.200,00 | R\$ 7.200,00 |
| 6 | 70320 | PNEU 285/70 R19,5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 146/144 (3.000/2.800 KG), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 14 | UN | R\$ 1.600,00 | R\$ 22.400,00 |
| 7 | 70321 | PNEU 225/75 R16C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO. | 15 | UN | R\$ 920,00 | R\$ 13.800,00 |
| 8 | 70322 | PNEU 225/75 R16 C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 15 | UN | R\$ 920,00 | R\$ 13.800,00 |
| 9 | 70814 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES | 228 | SERVIÇO | R\$ 75,00 | R\$ 17.100,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | R\$ 543.604,28 | |

| LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP (25% DO LOTE 03) | | | | | | |
|---|---------------------------|---|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70315 | PNEU 295/80 R22,5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLA (KG 3550/3150); PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 19 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 12 | UN | R\$ 2.900,00 | R\$ 34.800,00 |
| 2 | 70316 | PNEU 295/80 R 22,5, 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLA (KG 3550/3150); PROFUNDIDADE DOS SULCOS: 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 21 | UN | R\$ 2.400,00 | R\$ 50.400,00 |
| 3 | 70317 | PNEU 295/80 R22,5, 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE M - 130KM/H; CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/ DUPLA (KG 3550/3150); PROFUNDIDADE DOS SULCOS 22 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1044. TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO. | 22 | UN | R\$ 2.891,58 | R\$ 63.614,76 |
| 4 | 70318 | PNEU 255/75 R15, A/T RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG) | 4 | UN | R\$ 1.180,00 | R\$ 4.720,00 |
| 5 | 70319 | PNEU 265/75 R16, A/T RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 123 (1550 KG) | 2 | UN | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6 | 70320 | PNEU 285/70 R19,5, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 146/144 (3.000/2.800 KG), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 4 | UN | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |
| 7 | 70321 | PNEU 225/75 R16C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: BORRACHUDO/TRAÇÃO. | 5 | UN | R\$ 920,00 | R\$ 4.600,00 |
| 8 | 70322 | PNEU 225/75 R16 C, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 121/120 (1400/1450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), TIPO DE SERVIÇO: MISTO/DIRECIONAL. | 5 | UN | R\$ 920,00 | R\$ 4.600,00 |
| 9 | 70814 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES E SIMILARES | 76 | SERVIÇO | R\$ 75,00 | R\$ 5.700,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | R\$ 177.234,76 | |

| LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |

| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço/Preço Médio |
| R\$ 220,00 | R\$ 180,00 | R\$ 243,00 | R\$ 210,00 | XXXX | R\$ 243,24 | R\$ 219,25 |
| R\$ 420,00 | R\$ 400,00 | R\$ 558,00 | R\$ 420,00 | R\$ 706,00 | XXXX | R\$ 400,00 |
| R\$ 450,00 | R\$ 450,00 | R\$ 770,00 | R\$ 550,00 | R\$ 1.251,00 | XXXX | R\$ 450,00 |
| R\$ 589,00 | R\$ 280,00 | R\$ 800,00 | R\$ 520,00 | R\$ 1.287,00 | XXXX | R\$ 280,00 |
| R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | R\$ 156,00 | R\$ 165,00 | R\$ 229,00 | XXXX | R\$ 120,00 |
| R\$ 60,00 | R\$ 25,00 | R\$ 60,00 | R\$ 85,00 | R\$ 87,00 | XXXX | R\$ 25,00 |
| XXXX | R\$ 35,00 | R\$ 120,00 | R\$ 75,00 | XXXX | XXXX | R\$ 35,00 |

| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço |
| R\$ 320,00 | R\$ 294,00 | R\$ 412,00 | R\$ 340,00 | R\$ 565,00 | XXXX | R\$ 294,00 |
| R\$ 80,00 | R\$ 70,00 | R\$ 111,00 | R\$ 95,00 | R\$ 187,00 | XXXX | R\$ 70,00 |
| XXXX | R\$ 25,00 | R\$ 35,00 | R\$ 40,00 | XXXX | XXXX | R\$ 25,00 |

| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço/Preço Médio |
| R\$ 3.120,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 2.995,00 | R\$ 4.900,00 | XXXX | R\$ 2.900,00 |
| R\$ 3.210,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 3.590,00 | R\$ 3.295,00 | R\$ 4.492,00 | XXXX | R\$ 2.400,00 |
| R\$ 3.210,00 | R\$ 2.770,00 | R\$ 2.746,00 | R\$ 3.695,00 | XXXX | R\$ 2.036,92 | R\$ 2.891,58 |
| R\$ 1.470,00 | R\$ 1.180,00 | R\$ 1.705,00 | R\$ 1.730,00 | R\$ 2.557,00 | XXXX | R\$ 1.180,00 |
| R\$ 1.598,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.520,00 | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.571,00 | XXXX | R\$ 1.200,00 |
| R\$ 2.430,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.620,00 | R\$ 1.999,00 | R\$ 4.249,00 | XXXX | R\$ 1.600,00 |
| R\$ 1.230,00 | R\$ 920,00 | R\$ 1.471,00 | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.390,00 | XXXX | R\$ 920,00 |
| R\$ 1.230,00 | R\$ 920,00 | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.390,00 | XXXX | R\$ 920,00 |
| XXXX | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 | R\$ 75,00 | XXXX | XXXX | R\$ 75,00 |

| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço/Preço Médio |
| R\$ 3.120,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 2.995,00 | R\$ 4.900,00 | XXXX | R\$ 2.900,00 |
| R\$ 3.210,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 3.590,00 | R\$ 3.295,00 | R\$ 4.492,00 | XXXX | R\$ 2.400,00 |
| R\$ 3.210,00 | R\$ 2.770,00 | R\$ 2.746,00 | R\$ 3.695,00 | XXXX | R\$ 2.036,92 | R\$ 2.891,58 |
| R\$ 1.470,00 | R\$ 1.180,00 | R\$ 1.705,00 | R\$ 1.730,00 | R\$ 2.557,00 | XXXX | R\$ 1.180,00 |
| R\$ 1.598,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.520,00 | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.571,00 | XXXX | R\$ 1.200,00 |
| R\$ 2.430,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.620,00 | R\$ 1.999,00 | R\$ 4.249,00 | XXXX | R\$ 1.600,00 |
| R\$ 1.230,00 | R\$ 920,00 | R\$ 1.471,00 | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.390,00 | XXXX | R\$ 920,00 |
| R\$ 1.230,00 | R\$ 920,00 | R\$ 1.390,00 | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.390,00 | XXXX | R\$ 920,00 |
| XXXX | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 | R\$ 75,00 | XXXX | XXXX | R\$ 75,00 |

| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço/Preço Médio |

| | | | | | | |
|-------------------------------|-------|---|-----|---------|----------------------|--------------|
| 1 | 70323 | PNEU 195/55 R15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 85 (515 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 11 | UN | RS 455,00 | RS 5.005,00 |
| 2 | 70324 | PNEU 195/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: B | 80 | UN | RS 450,00 | RS 36.000,00 |
| 3 | 70325 | PNEU 195/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: B | 45 | UN | RS 430,00 | RS 19.350,00 |
| 4 | 70326 | PNEU 195/75 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 45 | UN | RS 750,00 | RS 33.750,00 |
| 5 | 70327 | PNEU 195/R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: E, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 30 | UN | RS 589,00 | RS 17.670,00 |
| 6 | 70328 | PNEU 205/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 20 | UN | RS 512,00 | RS 10.240,00 |
| 7 | 70329 | PNEU 205/60 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 63 | UN | RS 558,00 | RS 35.154,00 |
| 8 | 70330 | PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 32 | UN | RS 396,00 | RS 12.672,00 |
| 9 | 70331 | PNEU 175/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 100 (800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 48 | UN | RS 420,00 | RS 20.160,00 |
| 10 | 70332 | PNEU 175/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 80 (450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 9 | UN | RS 609,27 | RS 5.483,43 |
| 11 | 70333 | PNEU 185/65 R14, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 51 | UN | RS 455,00 | RS 23.205,00 |
| 12 | 70334 | PNEU 185/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530KG), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 44 | UN | RS 455,00 | RS 20.020,00 |
| 13 | 70335 | PNEU 185/70 R14, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 84 (560KG) | 90 | UN | RS 478,00 | RS 43.020,00 |
| 14 | 70336 | PNEU 205/75 R16, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 54 | UN | RS 999,40 | RS 53.967,60 |
| 15 | 70815 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CARROS DE PASSO E SIMILARES | 620 | SERVIÇO | RS 30,00 | RS 18.600,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | RS 354.297,03 | |

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP (25% DO LOTE 05)

| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|-------------------------------|---------------------------|---|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 70323 | PNEU 195/55 R15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 85 (515 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: V (240KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 3 | UN | RS 455,00 | RS 1.365,00 |
| 2 | 70324 | PNEU 195/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: B | 26 | UN | RS 450,00 | RS 11.700,00 |
| 3 | 70325 | PNEU 195/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: B | 15 | UN | RS 430,00 | RS 6.450,00 |
| 4 | 70326 | PNEU 195/75 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 15 | UN | RS 750,00 | RS 11.250,00 |
| 5 | 70327 | PNEU 195/R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: E, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 10 | UN | RS 589,00 | RS 5.890,00 |
| 6 | 70328 | PNEU 205/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 6 | UN | RS 512,00 | RS 3.072,00 |
| 7 | 70329 | PNEU 205/60 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA CLASSIFICAÇÃO: A, TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO: A | 21 | UN | RS 558,00 | RS 11.718,00 |
| 8 | 70330 | PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: B | 10 | UN | RS 396,00 | RS 3.960,00 |
| 9 | 70331 | PNEU 175/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 100 (800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 16 | UN | RS 420,00 | RS 6.720,00 |
| 10 | 70332 | PNEU 175/55 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 80 (450 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 3 | UN | RS 609,27 | RS 1.827,81 |
| 11 | 70333 | PNEU 185/65 R14, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 17 | UN | RS 455,00 | RS 7.735,00 |
| 12 | 70334 | PNEU 185/65 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530KG), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 14 | UN | RS 455,00 | RS 6.370,00 |
| 13 | 70335 | PNEU 185/70 R14, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 84 (560KG) | 30 | UN | RS 478,00 | RS 14.340,00 |
| 14 | 70336 | PNEU 205/75 R16, RADIAL, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 18 | UN | RS 999,40 | RS 17.989,20 |
| 15 | 70815 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CARROS DE PASSO E SIMILARES | 206 | SERVIÇO | RS 30,00 | RS 6.180,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | RS 116.567,01 | |

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 70337 | PNEU 205/70 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 12 | UN | RS 520,00 | RS 6.240,00 |

| | | | | | | |
|-------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-----------|-----------|
| RS 550,00 | RS 455,00 | RS 640,00 | RS 600,00 | RS 754,00 | XXXX | RS 455,00 |
| RS 540,00 | RS 450,00 | RS 683,00 | RS 650,00 | RS 744,00 | XXXX | RS 450,00 |
| RS 690,00 | RS 430,00 | RS 830,00 | RS 785,00 | RS 1.162,00 | XXXX | RS 430,00 |
| RS 750,00 | XXXX | RS 882,00 | RS 1.230,00 | RS 1.162,00 | XXXX | RS 750,00 |
| RS 890,00 | RS 589,00 | RS 990,00 | RS 837,00 | RS 1.290,00 | XXXX | RS 589,00 |
| RS 580,00 | RS 512,00 | RS 753,00 | RS 650,00 | RS 949,00 | XXXX | RS 512,00 |
| RS 570,00 | RS 558,00 | RS 790,00 | RS 918,00 | RS 916,00 | XXXX | RS 558,00 |
| RS 450,00 | RS 396,00 | RS 526,00 | RS 425,00 | RS 655,00 | XXXX | RS 396,00 |
| RS 490,00 | RS 420,00 | RS 583,00 | RS 560,00 | RS 726,00 | XXXX | RS 420,00 |
| RS 670,00 | RS 490,00 | RS 574,00 | RS 795,00 | XXXX | RS 517,38 | RS 609,27 |
| RS 470,00 | RS 455,00 | RS 581,00 | RS 675,00 | RS 639,00 | XXXX | RS 455,00 |
| RS 490,00 | RS 455,00 | RS 614,00 | RS 699,00 | RS 618,00 | XXXX | RS 455,00 |
| RS 510,00 | RS 478,00 | RS 701,00 | RS 875,00 | RS 788,00 | XXXX | RS 478,00 |
| RS 1.320,00 | RS 689,00 | RS 1.062,00 | RS 1.365,00 | XXXX | RS 561,00 | RS 999,40 |
| XXXX | RS 30,00 | RS 70,00 | RS 55,00 | XXXX | XXXX | RS 30,00 |

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço/Preço Médio |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| RS 550,00 | RS 455,00 | RS 640,00 | RS 600,00 | RS 754,00 | XXXX | RS 455,00 |
| RS 540,00 | RS 450,00 | RS 683,00 | RS 650,00 | RS 744,00 | XXXX | RS 450,00 |
| RS 690,00 | RS 430,00 | RS 830,00 | RS 785,00 | RS 1.162,00 | XXXX | RS 430,00 |
| RS 750,00 | XXXX | RS 882,00 | RS 1.230,00 | RS 1.162,00 | XXXX | RS 750,00 |
| RS 890,00 | RS 589,00 | RS 990,00 | RS 837,00 | RS 1.290,00 | XXXX | RS 589,00 |
| RS 580,00 | RS 512,00 | RS 753,00 | RS 650,00 | RS 949,00 | XXXX | RS 512,00 |
| RS 570,00 | RS 558,00 | RS 790,00 | RS 918,00 | RS 916,00 | XXXX | RS 558,00 |
| RS 450,00 | RS 396,00 | RS 526,00 | RS 425,00 | RS 655,00 | XXXX | RS 396,00 |
| RS 490,00 | RS 420,00 | RS 583,00 | RS 560,00 | RS 726,00 | XXXX | RS 420,00 |
| RS 670,00 | RS 490,00 | RS 574,00 | RS 795,00 | XXXX | RS 517,38 | RS 609,27 |
| RS 470,00 | RS 455,00 | RS 581,00 | RS 675,00 | RS 639,00 | XXXX | RS 455,00 |
| RS 490,00 | RS 455,00 | RS 614,00 | RS 699,00 | RS 618,00 | XXXX | RS 455,00 |
| RS 510,00 | RS 478,00 | RS 701,00 | RS 875,00 | RS 788,00 | XXXX | RS 478,00 |
| RS 1.320,00 | RS 689,00 | RS 1.062,00 | RS 1.365,00 | XXXX | RS 561,00 | RS 999,40 |
| XXXX | RS 30,00 | RS 70,00 | RS 55,00 | XXXX | XXXX | RS 30,00 |

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| RS 820,00 | RS 520,00 | RS 857,00 | RS 1.315,00 | RS 916,00 | XXXX | RS 520,00 |

Autenticidade: 24XT8ASCM4X2295B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 15:51:32

| | | | | | | |
|-------------------------------|-------|--|-----|---------|-----------|----------------------|
| 2 | 70338 | PNEU 215/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 116 (1250 KG), DIÂMETRO 728,9MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 6 | UN | RS 850,00 | RS 5.100,00 |
| 3 | 70339 | PNEU 225/50 R17, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 11 | UN | RS 650,00 | RS 7.150,00 |
| 4 | 70340 | PNEU 225/65 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 93 | UN | RS 770,00 | RS 71.610,00 |
| 5 | 70341 | PNEU 225/70 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 12 | UN | RS 920,00 | RS 11.040,00 |
| 6 | 70342 | PNEU 225/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 18 | UN | RS 920,00 | RS 16.560,00 |
| 7 | 70343 | PNEU 195/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA EM RODADO SIMPLES E DUPLA 107 (975KG) / 105 (925KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), 8 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 15 | UN | RS 750,00 | RS 11.250,00 |
| 8 | 70816 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANÇAMENTO DE PNEUS DE VANS E SIMILARES | 167 | SERVIÇO | RS 55,00 | RS 9.185,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | RS 138.135,00 |

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP (25% DO LOTE 07)

| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|-------------------------------|---------------------------|--|------------|---------|-----------------------|---------------------|
| 1 | 70337 | PNEU 205/70 R15, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 4 | UN | RS 520,00 | RS 2.080,00 |
| 2 | 70338 | PNEU 215/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA: 116 (1250 KG), DIÂMETRO 728,9MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 2 | UN | RS 850,00 | RS 1.700,00 |
| 3 | 70339 | PNEU 225/50 R17, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 3 | UN | RS 650,00 | RS 1.950,00 |
| 4 | 70340 | PNEU 225/65 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 31 | UN | RS 770,00 | RS 23.870,00 |
| 5 | 70341 | PNEU 225/70 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 4 | UN | RS 920,00 | RS 3.680,00 |
| 6 | 70342 | PNEU 225/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), 10 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 6 | UN | RS 920,00 | RS 5.520,00 |
| 7 | 70343 | PNEU 195/75 R16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA EM RODADO SIMPLES E DUPLA 107 (975KG) / 105 (925KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170KM/H), 8 LONAS, ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 5 | UN | RS 750,00 | RS 3.750,00 |
| 8 | 70816 | SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E BALANÇAMENTO DE PNEUS DE VANS E SIMILARES | 55 | SERVIÇO | RS 55,00 | RS 3.025,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | RS 45.875,00 |

LOTE 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 70344 | PNEU 17,5X25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO G21.2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4MM, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 451; DIÂMETRO EXTERNO: 1359 | 45 | UN | RS 4.600,00 | RS 207.000,00 |
| 2 | 70345 | PNEU 19,5L24, COM 16 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ÍNDICE DE CARGA: 12 (4620 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 463, DIÂMETRO EXTERNO: 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM | 6 | UN | RS 2.900,00 | RS 17.400,00 |
| 3 | 70346 | PNEU 23,1-26, 12 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650KG), DIÂMETRO EXTERNO: 1.695MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO: 4.790MM | 5 | UN | RS 7.500,00 | RS 37.500,00 |
| 4 | 70347 | PNEU 235/70 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), TALA DA RODA 7", ADERÊNCIA: A; ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 6 | UN | RS 890,00 | RS 5.340,00 |
| 5 | 70348 | PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, 16 LONAS, BORRACHUDO-TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100KM/H), LARGURA DE SEÇÃO 235MM | 41 | UN | RS 1.250,00 | RS 51.250,00 |
| 6 | 70349 | PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, 16 LONAS, DIRECIONAL-MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 132 (2000 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM | 95 | UN | RS 1.370,00 | RS 130.150,00 |
| 7 | 70350 | PNEU 750-16, DIAGONAL, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO DE 12,3 MM, EIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO-TERRA | 12 | UN | RS 890,00 | RS 10.680,00 |
| 8 | 70351 | PNEU 750 X16, DIAGONAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO DE 12,3 MM, PARA EIXOS DE TRACÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO-TERRA | 15 | UN | RS 970,00 | RS 14.550,00 |
| 9 | 70352 | PNEU 10-16,5 L2, RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 138 (1900 KG) | 30 | UN | RS 1.384,00 | RS 41.520,00 |
| 10 | 70353 | PNEU 10-16,5 F3, RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 134 (2.120 KG) | 30 | UN | RS 1.487,00 | RS 44.610,00 |
| 11 | 70354 | PNEU 12,5-80-8, DIAGONAL, 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4 PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROSCAVADEIRAS COM TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE DE CARGA: 10 (2790KG), LARGURA DE SEÇÃO: 307MM, DIÂMETRO EXTERNO: 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO: 26,0MM | 12 | UN | RS 2.100,00 | RS 25.200,00 |

| | | | | | | |
|-------------|-----------|-------------|-------------|-------------|------|-----------|
| RS 1.380,00 | RS 850,00 | RS 1.193,00 | RS 1.725,00 | RS 1.114,00 | XXXX | RS 850,00 |
| RS 990,00 | RS 650,00 | RS 1.060,00 | RS 1.120,00 | RS 1.107,00 | XXXX | RS 650,00 |
| RS 1.220,00 | RS 770,00 | RS 1.307,00 | RS 1.475,00 | RS 1.117,00 | XXXX | RS 770,00 |
| RS 1.470,00 | RS 920,00 | RS 1.542,00 | RS 1.525,00 | RS 1.172,00 | XXXX | RS 920,00 |
| RS 1.490,00 | RS 920,00 | RS 1.521,00 | RS 1.595,00 | RS 1.390,00 | XXXX | RS 920,00 |
| RS 1.110,00 | RS 750,00 | RS 1.085,00 | RS 1.310,00 | RS 1.062,00 | XXXX | RS 750,00 |
| XXXX | RS 60,00 | RS 70,00 | RS 55,00 | XXXX | XXXX | RS 55,00 |

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L. FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço |
|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| RS 820,00 | RS 520,00 | RS 857,00 | RS 1.315,00 | RS 916,00 | XXXX | RS 520,00 |
| RS 1.380,00 | RS 850,00 | RS 1.193,00 | RS 1.725,00 | RS 1.114,00 | XXXX | RS 850,00 |
| RS 990,00 | RS 650,00 | RS 1.060,00 | RS 1.120,00 | RS 1.107,00 | XXXX | RS 650,00 |
| RS 1.220,00 | RS 770,00 | RS 1.307,00 | RS 1.475,00 | RS 1.117,00 | XXXX | RS 770,00 |
| RS 1.470,00 | RS 920,00 | RS 1.542,00 | RS 1.525,00 | RS 1.172,00 | XXXX | RS 920,00 |
| RS 1.490,00 | RS 920,00 | RS 1.521,00 | RS 1.595,00 | RS 1.390,00 | XXXX | RS 920,00 |
| RS 1.110,00 | RS 750,00 | RS 1.085,00 | RS 1.310,00 | RS 1.062,00 | XXXX | RS 750,00 |
| XXXX | RS 60,00 | RS 70,00 | RS 55,00 | XXXX | XXXX | RS 55,00 |

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L. FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço |
|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| RS 5.320,00 | RS 4.600,00 | RS 6.760,00 | RS 6.350,00 | RS 6.984,00 | XXXX | RS 4.600,00 |
| RS 5.890,00 | RS 2.900,00 | RS 7.080,00 | RS 7.280,00 | RS 6.573,00 | XXXX | RS 2.900,00 |
| RS 11.210,00 | RS 7.500,00 | RS 12.910,00 | RS 8.100,00 | RS 18.048,00 | XXXX | RS 7.500,00 |
| RS 1.520,00 | RS 890,00 | RS 1.355,00 | RS 1.285,00 | RS 1.259,00 | XXXX | RS 890,00 |
| RS 1.730,00 | RS 1.250,00 | RS 1.858,00 | RS 1.935,00 | RS 2.870,00 | XXXX | RS 1.250,00 |
| RS 1.640,00 | RS 1.370,00 | RS 1.590,00 | RS 1.890,00 | RS 2.053,00 | XXXX | RS 1.370,00 |
| RS 1.590,00 | RS 890,00 | RS 1.646,00 | RS 1.150,00 | RS 1.964,00 | XXXX | RS 890,00 |
| RS 1.320,00 | RS 970,00 | RS 1.462,00 | RS 1.250,00 | RS 1.382,00 | XXXX | RS 970,00 |
| RS 1.730,00 | RS 1.700,00 | RS 1.384,00 | RS 1.850,00 | RS 1.487,00 | XXXX | RS 1.384,00 |
| RS 1.980,00 | RS 1.700,00 | RS 1.517,00 | RS 2.170,00 | RS 1.487,00 | XXXX | RS 1.487,00 |
| RS 2.590,00 | RS 2.100,00 | RS 2.921,00 | RS 2.430,00 | RS 3.208,00 | XXXX | RS 2.100,00 |

Autenticidade: 24XT8ASCM4X295B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 15:51:32

| 12 | 70355 | PNEU 14.00-24, DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM, DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM, SULCO MÍNIMO 25,4MM | 27 | UN | R\$ 3.500,00 | R\$ 94.500,00 |
|--|---------------------------|---|------------|---------|-----------------------|-------------------------|
| 13 | 70356 | PNEU 14.00-24, DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: QH08N G2/L2, DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM, DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM, SULCO MÍNIMO 25,4MM | 18 | UN | R\$ 2.500,00 | R\$ 45.000,00 |
| 14 | 70817 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES | 341 | SERVIÇO | R\$ 180,00 | R\$ 61.380,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | R\$ 786.080,00 |
| LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP (25% DO LOTE 09) | | | | | | |
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70344 | PNEU 17,5X25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (PNEU CONVENCIONAL), 16 LONAS, DESENHO G2/L2, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 25,4MM, ÍNDICE DE CARGA: 150 (350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 451; DIÂMETRO EXTERNO: 1359 | 15 | UN | R\$ 4.600,00 | R\$ 69.000,00 |
| 2 | 70345 | PNEU 19,5L/24, COM 16 LONAS, RADIAL, PARA USO NO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CATERPELLAR 416E, ÍNDICE DE CARGA: 12 (4620 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 493; DIÂMETRO EXTERNO: 1316, PROFUNDIDADE DO SULCO 30,5MM | 2 | UN | R\$ 2.900,00 | R\$ 5.800,00 |
| 3 | 70346 | PNEU 23-L26, 12 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PARA USO NO ROLÔ COMPACTADOR CATRPIEL AR CS533E, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 133 (3.650KG), DIÂMETRO EXTERNO: 1.605MM, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO: 4.790MM | 1 | UN | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 4 | 70347 | PNEU 235/70 R16, RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), TALÁ DA RODA 77, ADERÊNCIA: A, ÍNDICE DE TEMPERATURA: A | 2 | UN | R\$ 890,00 | R\$ 1.780,00 |
| 5 | 70348 | PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, 16 LONAS BORRACHUDO/TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: J (100KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM | 13 | UN | R\$ 1.250,00 | R\$ 16.250,00 |
| 6 | 70349 | PNEU 235/75 R17,5, RADIAL, 16 LONAS, DIRECIONAL/MISTO, ÍNDICE DE CARGA: 132 (2000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO: 235MM | 31 | UN | R\$ 1.370,00 | R\$ 42.470,00 |
| 7 | 70350 | PNEU 7,50-16, DIAGONAL, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 116/114, ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO DE 12,3 MM, TIXOS LIVRE, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA | 4 | UN | R\$ 890,00 | R\$ 3.560,00 |
| 8 | 70351 | PNEU 750 X16, DIAGONAL, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 120 (1400 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: M (130KM/H), PROFUNDIDADE DE SULCOS: MÍNIMO DE 12,3 MM; PARA TIXOS DE TRAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO: ASFALTO/TERRA | 5 | UN | R\$ 970,00 | R\$ 4.850,00 |
| 9 | 70352 | PNEU 10-16,5 L2, RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 138 (1900 KG) | 10 | UN | R\$ 1.384,00 | R\$ 13.840,00 |
| 10 | 70353 | PNEU 10-16,5 F3, RADIAL, 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 134 (2.120 KG) | 10 | UN | R\$ 1.487,00 | R\$ 14.870,00 |
| 11 | 70354 | PNEU 12,5-80-18, DIAGONAL, 12 LONAS, CÓDIGO DE APLICAÇÃO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRAÇÃO 4X4 CAPACIDADE DE CARGA: 10 (2790KG), LARGURA DE SEÇÃO: 307MM; DIÂMETRO EXTERNO: 991MM, PROFUNDIDADE DE SULCO: 26,0MM | 4 | UN | R\$ 2.100,00 | R\$ 8.400,00 |
| 12 | 70355 | PNEU 14.00-24, DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: G2/L2 CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM, DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM, SULCO MÍNIMO 25,4MM | 9 | UN | R\$ 3.500,00 | R\$ 31.500,00 |
| 13 | 70356 | PNEU 14.00-24, DIAGONAL, 16 LONAS CÓDIGO DE APLICAÇÃO: QH08N G2/L2, DESENHO SIMÉTRICO, CAPACIDADE DE CARGA: 3650 KG, LARGURA DE SEÇÃO: 362 MM, DIÂMETRO TOTAL: 1.348 MM, SULCO MÍNIMO 25,4MM | 6 | UN | R\$ 2.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| 14 | 70817 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SIMILARES | 113 | SERVIÇO | R\$ 180,00 | R\$ 20.340,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | R\$ 255.160,00 |
| LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP | | | | | | |
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70357 | PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 1000X20 | 60 | UN | R\$ 90,00 | R\$ 5.400,00 |
| 2 | 70358 | PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 1400X24 | 60 | UN | R\$ 155,00 | R\$ 9.300,00 |
| 3 | 70359 | PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 17,5X23 | 60 | UN | R\$ 195,00 | R\$ 11.700,00 |
| 4 | 70360 | PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 750X16 | 15 | UN | R\$ 40,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | 70818 | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PROTECTOR DE CÂMARA DE AR | 195 | SERVIÇO | R\$ 65,00 | R\$ 12.675,00 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | R\$ 39.675,00 |
| LOTE 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70361 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 215, 6 FURROS DE FIXAÇÃO, R17,5 X 6,00, FABRICADA EM AÇO | 30 | UN | R\$ 720,36 | R\$ 21.610,80 |
| 2 | 70362 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 275, 10 FURROS DE FIXAÇÃO, R22,5 X 7,50, FABRICADA EM AÇO | 75 | UN | R\$ 811,33 | R\$ 60.849,75 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | R\$ 82.460,55 |
| LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP (COTA DE 25% DO LOTE 12) | | | | | | |
| Item | Código do Produto/Serviço | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
| 1 | 70361 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 215, 6 FURROS DE FIXAÇÃO, R17,5 X 6,00, FABRICADA EM AÇO | 10 | UN | R\$ 720,36 | R\$ 7.203,60 |
| 2 | 70362 | RODA DE CAMINHÃO PARA PNEU 275, 10 FURROS DE FIXAÇÃO, R22,5 X 7,50, FABRICADA EM AÇO | 25 | UN | R\$ 811,33 | R\$ 20.283,25 |
| VALOR ESTIMADO DO LOTE | | | | | | R\$ 27.486,85 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | | R\$ 2.620.893,98 |

| R\$ 4.570,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 5.534,00 | R\$ 6.595,00 | R\$ 5.898,00 | XXXX | R\$ 3.500,00 |
|--|---------------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| R\$ 4.570,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.818,00 | R\$ 7.352,00 | R\$ 5.898,00 | XXXX | R\$ 2.500,00 |
| XXXX | R\$ 250,00 | R\$ 180,00 | R\$ 195,00 | XXXX | XXXX | R\$ 180,00 |
| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço |
| R\$ 5.320,00 | R\$ 4.600,00 | R\$ 6.760,00 | R\$ 6.350,00 | R\$ 6.984,00 | XXXX | R\$ 4.600,00 |
| R\$ 5.890,00 | R\$ 2.900,00 | R\$ 7.080,00 | R\$ 7.280,00 | R\$ 6.573,00 | XXXX | R\$ 2.900,00 |
| R\$ 11.210,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 12.910,00 | R\$ 8.100,00 | R\$ 18.048,00 | XXXX | R\$ 7.500,00 |
| R\$ 1.520,00 | R\$ 890,00 | R\$ 1.355,00 | R\$ 1.285,00 | R\$ 1.259,00 | XXXX | R\$ 890,00 |
| R\$ 1.730,00 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.858,00 | R\$ 1.935,00 | R\$ 2.870,00 | XXXX | R\$ 1.250,00 |
| R\$ 1.640,00 | R\$ 1.370,00 | R\$ 1.590,00 | R\$ 1.890,00 | R\$ 2.053,00 | XXXX | R\$ 1.370,00 |
| R\$ 1.590,00 | R\$ 890,00 | R\$ 1.646,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 1.964,00 | XXXX | R\$ 890,00 |
| R\$ 1.320,00 | R\$ 970,00 | R\$ 1.462,00 | R\$ 1.250,00 | R\$ 1.382,00 | XXXX | R\$ 970,00 |
| R\$ 1.730,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.384,00 | R\$ 1.850,00 | R\$ 1.487,00 | XXXX | R\$ 1.384,00 |
| R\$ 1.980,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.517,00 | R\$ 2.170,00 | R\$ 1.487,00 | XXXX | R\$ 1.487,00 |
| R\$ 2.590,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 2.921,00 | R\$ 2.430,00 | R\$ 3.208,00 | XXXX | R\$ 2.100,00 |
| R\$ 4.570,00 | R\$ 3.500,00 | R\$ 5.534,00 | R\$ 6.595,00 | R\$ 5.898,00 | XXXX | R\$ 3.500,00 |
| R\$ 4.570,00 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.818,00 | R\$ 7.352,00 | R\$ 5.898,00 | XXXX | R\$ 2.500,00 |
| XXXX | R\$ 250,00 | R\$ 180,00 | R\$ 195,00 | XXXX | XXXX | R\$ 180,00 |
| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Menor Preço |
| R\$ 90,00 | R\$ 90,00 | R\$ 142,00 | R\$ 105,00 | R\$ 203,00 | XXXX | R\$ 90,00 |
| R\$ 190,00 | R\$ 180,00 | R\$ 284,00 | R\$ 155,00 | R\$ 399,00 | XXXX | R\$ 155,00 |
| R\$ 380,00 | R\$ 220,00 | R\$ 450,00 | R\$ 195,00 | R\$ 566,00 | XXXX | R\$ 195,00 |
| R\$ 80,00 | R\$ 40,00 | R\$ 132,00 | R\$ 95,00 | R\$ 192,00 | XXXX | R\$ 40,00 |
| XXXX | R\$ 65,00 | R\$ 150,00 | R\$ 195,00 | XXXX | XXXX | R\$ 65,00 |
| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Preço Médio |
| XXXX | R\$ 580,00 | R\$ 823,00 | R\$ 650,00 | XXXX | R\$ 828,47 | R\$ 720,36 |
| XXXX | R\$ 650,00 | R\$ 917,00 | R\$ 750,00 | XXXX | R\$ 928,33 | R\$ 811,33 |
| PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE | | | | | | |
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA | VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. | V.L.FLESCH BORRACHARIA | ALL SOLUTIONS LTDA | GERMANO PNEUS LTDA | BANCO DE PREÇOS | Preço Médio |
| XXXX | R\$ 580,00 | R\$ 823,00 | R\$ 650,00 | XXXX | R\$ 828,47 | R\$ 720,36 |
| XXXX | R\$ 650,00 | R\$ 917,00 | R\$ 750,00 | XXXX | R\$ 928,33 | R\$ 811,33 |

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos obtidos pelo Analista de Contas da SEMOB, bem como reafirmei os dados, de acordo com o Parecer Jurídico da PGM.

Autenticidade: 24XT8ASCM4X295B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 15:51:32

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Autenticidade: 24XT8ASCM4XX29SB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 15:51:32

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 22/09/2025 15:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 22/09/2025 15:52:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ac5797c7-a472-4d79-af3b-9f5248ad00ca

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025 Data: 12/06/2025 15:02:13
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 22/09/2025 15:52:28.

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código ac5797c7-a472-4d79-af3b-9f5248ad00ca



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 40/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E MONTAGEM DESTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações no Parecer Jurídico nº 285/2025 contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 22 de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14132/2025 - autorização final pregão pneus.pdf
Data: 23/09/2025 08:04:16

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 23/09/2025 09:11:31.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 18cca3be-ade1-4642-b266-7093158e3542

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 23/09/2025 08:04:16. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 23/09/2025 09:11:31. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 18cca3be-ade1-4642-b266-7093158e3542

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/09/2025 13:46:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42b5cf49-8015-4154-92eb-462abd6cbdc4

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025

Data: 12/06/2025 15:02:13

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 42b5cf49-8015-4154-92eb-462abd6cbdc4



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 40/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Neivor Kessler, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras- SEMOB.

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Demais Secretarias da Administração Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

1.2.1. **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E MONTAGEM DESTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.630.893,98 (dois milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Presencial.

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Com Cota Reservada para Empresa Me-EPP.

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

08/10/2025 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no **subitem 1.2** deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.**
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência de nexa entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3. As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(is) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, além do cumprimento do disposto nos **subitens 4.1 a 4.5** acima, o interessado em participar



Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4.** Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6.** **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**



Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.

5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação



Município de Capanema - PR

de qualquer interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| |
|------------------------------------|
| ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS |
| MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR |
| PREGÃO N° XX/2023 |
| (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) |
| CNPJ N° XXXX |

| |
|---|
| ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR |
| PREGÃO N° XX/2023 |
| (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) |
| CNPJ N° XXXX |

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.



Município de Capanema - PR

- 6.2.4.1.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admite** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, **na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admite** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.10.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12.** Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3.** Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, **assim que solicitado e no prazo concedido**, o(s) seguinte(s) documento(s):



Município de Capanema - PR

- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, **no prazo concedido**, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1.** O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante do certame**, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2.** O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante**.
- 6.3.2.3.** A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.



Município de Capanema - PR

- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:



Município de Capanema - PR

- 8.2.1.** No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19.** Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.



Município de Capanema - PR

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. **A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da margem de preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.**
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.



Município de Capanema - PR

- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.



Município de Capanema - PR

- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**
 - g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



Município de Capanema - PR

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) **No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:**
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



Município de Capanema - PR

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. **Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.**
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no **item 15** serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 15** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Município de Capanema - PR

- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde



Município de Capanema - PR

que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do **subitem 14.5.3**, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e **motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5.** Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7.** Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2.** Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.



Município de Capanema - PR

- 19.1.3.** Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6.** A regra do **subitem 19.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea "a"** do **subitem 19.4**.
- 19.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 19.2 a 19.4**.
- 19.8.** Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos **subitens 19.2 a 19.4**.
- 19.9.** Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5.** Na hipótese do **subitem 20.4**, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no **item 19**.



Município de Capanema - PR

- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.



Município de Capanema - PR

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratado e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
- c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.



Município de Capanema - PR

- 25.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.



Município de Capanema - PR

- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1. No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do



Município de Capanema - PR

contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema - PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.



Município de Capanema - PR

- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “b” a “g” do subitem 27.1** deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “h” a “l” do subitem 27.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “b” a “g” do subitem 27.1** deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os



Município de Capanema - PR

- honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;



Município de Capanema - PR

- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas **alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8**, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do **subitem 31.7**, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.



Município de Capanema - PR

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.



Município de Capanema - PR

- 34.7.2.** Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8.** Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma “YouTube”.
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna). |
| ANEXO II | Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP. |
| ANEXO V | Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário) |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário) |
| ANEXO VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IX | Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO X | Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL |

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 22 de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: **XXXXXXXXXX**

Objeto da Contratação: **...XX...**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;



Município de Capanema - PR

- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data



Município de Capanema - PR

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) **Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;**
- b) **Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;**
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;**
- f) **Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;**
- g) **Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;**
 - e.I. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca/Modelo | Unidade de medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado (R\$) | Preço total estimado (R\$) |
|------|--------|------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s)** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no



Município de Capanema - PR

respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em [Lei](#);

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;



Município de Capanema - PR

- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.**

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



Município de Capanema - PR

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Capanema - PR

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



Município de Capanema - PR

- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Capanema - PR

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.



Município de Capanema - PR

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Município de Capanema - PR

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



Município de Capanema - PR

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 19.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca/Modelo | Unidade de medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado (R\$) | Preço total estimado: (R\$) |
|------|--------|------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.15. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.25. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.



Município de Capanema - PR

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Capanema - PR

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Município de Capanema - PR

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;



Município de Capanema - PR

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



Município de Capanema - PR

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Município de Capanema - PR

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



Município de Capanema - PR

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes.**

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

[Início](#) [Geral](#) [Orçamento](#) [Pessoal](#) [Administração](#) [Atos normativos](#) [Fale conosco](#) [Voltar ao site](#)


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

[Início](#) [Geral](#) [Orçamento](#) [Pessoal](#) [Administração](#) [Atos normativos](#) [Fale conosco](#) [Voltar ao site](#)


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

| Título | Data de publicação | Acessos |
|---|--------------------|---------|
| PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | 10/08/2023 | 234 |
| PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 07/06/2023 | 297 |
| PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | 01/03/2023 | 961 |
| PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R | 14/02/2023 | 821 |



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Arquivos para download

| Arquivo / endereço web | Descrição | Tamanho do Arquivo | Modificado em |
|---|-----------|--------------------|------------------|
| PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra | | 22106 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02 | | 63628 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01 | | 52484 kB | 04/09/2023 14:32 |
| FASE INTERNA 02.pdf | | 12651 kB | 10/08/2023 15:55 |
| FASE INTERNA PARTE 01.pdf | | 8585 kB | 10/08/2023 15:50 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| Proposta.esl | | 5 kB | 17/08/2023 10:15 |
| PARECER JURÍDICO.pdf | | 2029 kB | 10/08/2023 15:45 |
| EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf | | 1614 kB | 10/08/2023 15:44 |
| AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf | | 99 kB | 10/08/2023 15:43 |

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Arquivos para download

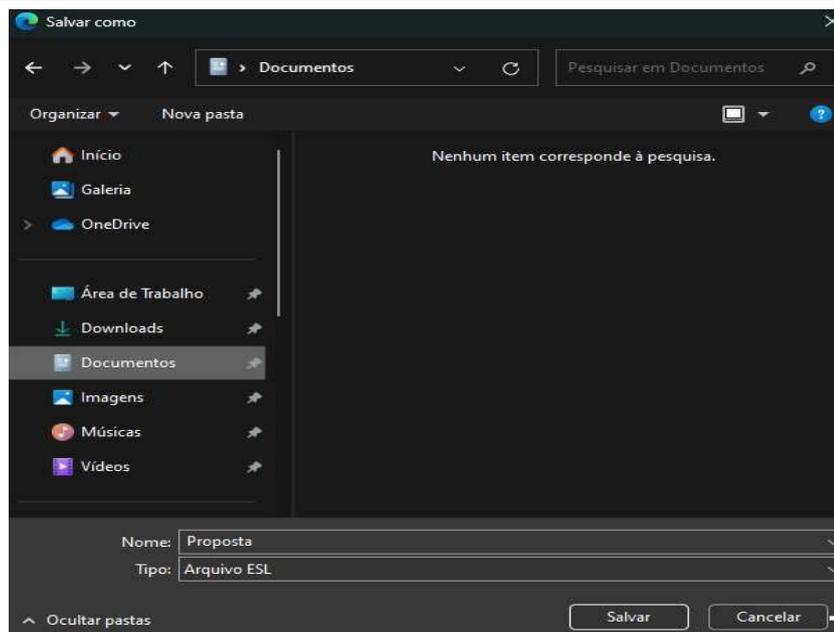
| Arquivo / endereço web | Descrição | Tamanho do Arquivo | Modificado em |
|---|-----------|--------------------|------------------|
| PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra | | 22106 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02 | | 63628 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01 | | 52484 kB | 04/09/2023 14:32 |
| FASE INTERNA 02.pdf | | 12651 kB | 10/08/2023 15:55 |
| FASE INTERNA PARTE 01.pdf | | 8585 kB | 10/08/2023 15:50 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| Proposta.esl | | 5 kB | 17/08/2023 10:15 |
| PARECER JURÍDICO.pdf | | 2029 kB | 10/08/2023 15:45 |
| EDITAL E T | | 1614 kB | 10/08/2023 15:44 |
| AVISO DE L | | 99 kB | 10/08/2023 15:43 |

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

| Arquivo / endereço web | Descrição | Tamanho do Arquivo | Modificado em |
|---|-----------|--------------------|------------------|
| PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra | | 22106 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02 | | 63628 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01 | | 52484 kB | 04/09/2023 14:32 |
| FASE INTERNA 02.pdf | | 12651 kB | 10/08/2023 15:55 |
| FASE INTERNA PARTE 01.pdf | | 8585 kB | 10/08/2023 15:50 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| Proposta.esl | | 5 kB | 17/08/2023 10:15 |
| PARECER JURÍDICO.pdf | | 2029 kB | 10/08/2023 15:45 |
| EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf | | 1614 kB | 10/08/2023 15:44 |
| AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf | | 99 kB | 10/08/2023 15:43 |

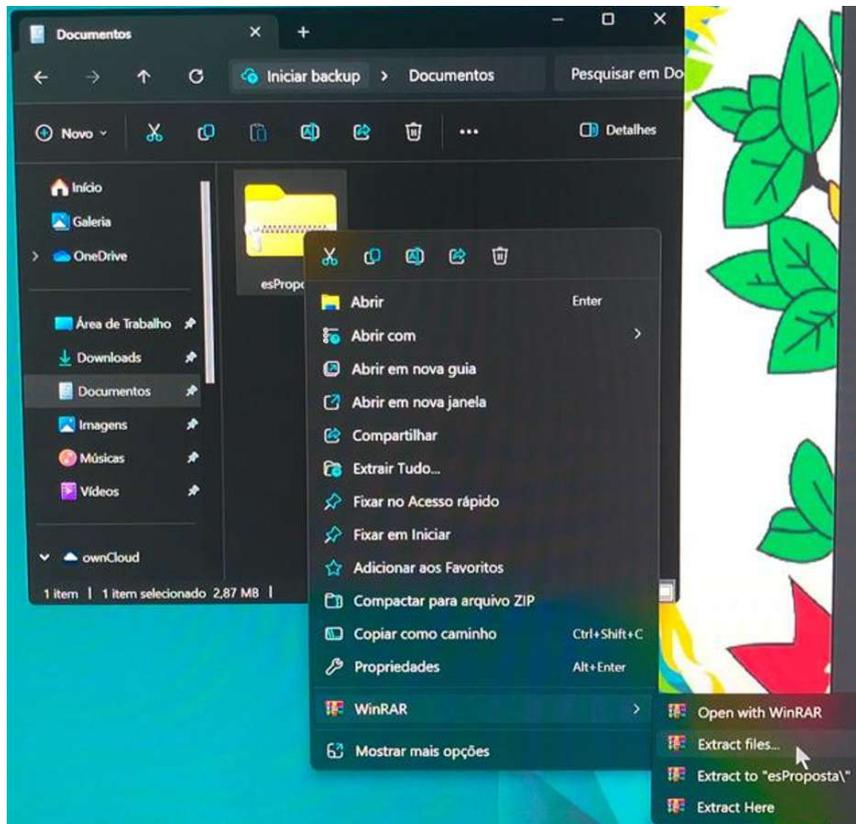
Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

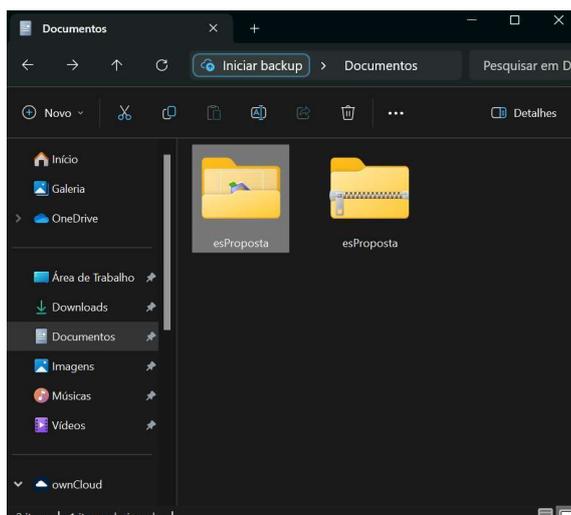


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

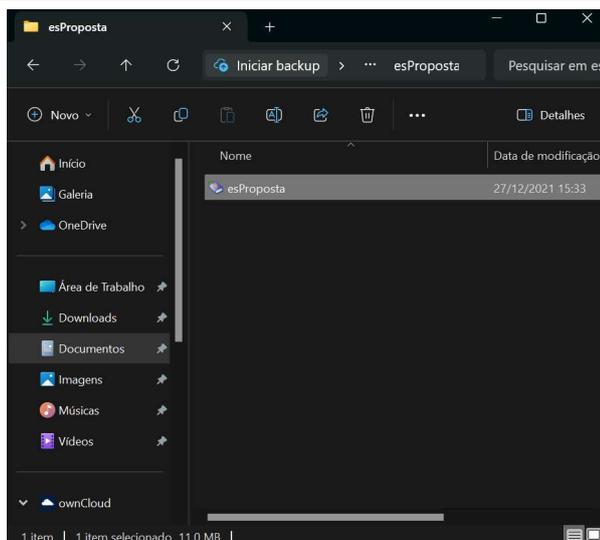


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

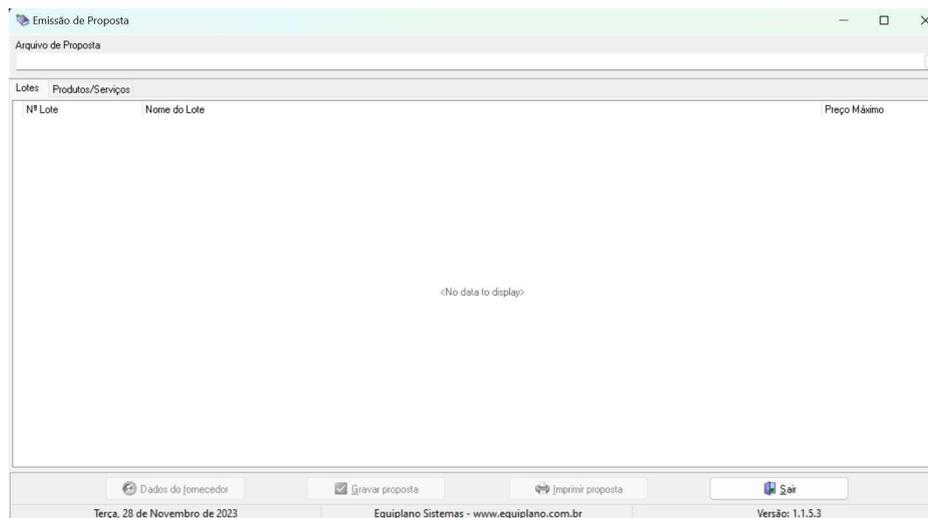




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



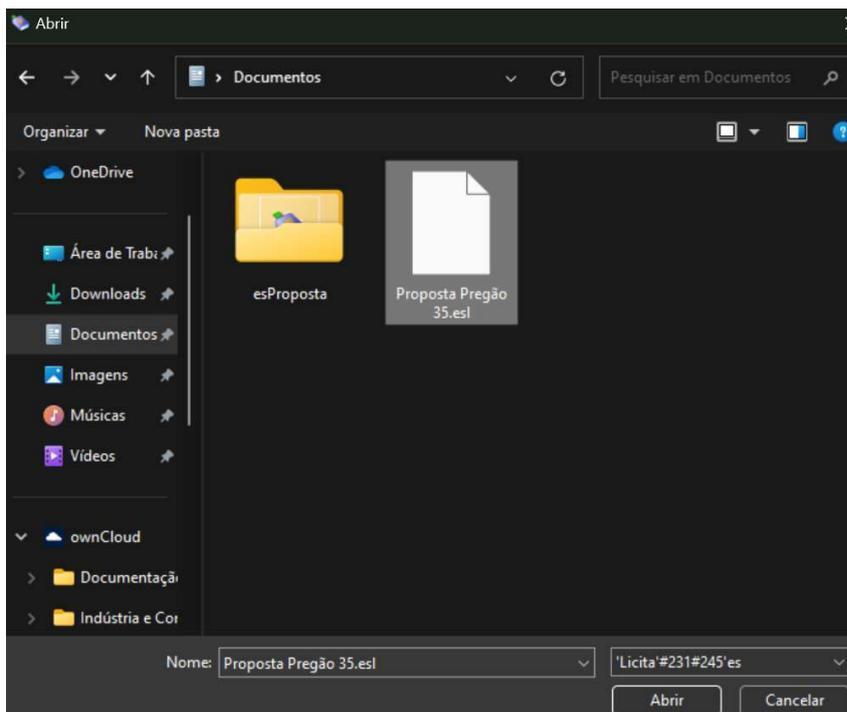


Município de Capanema - PR

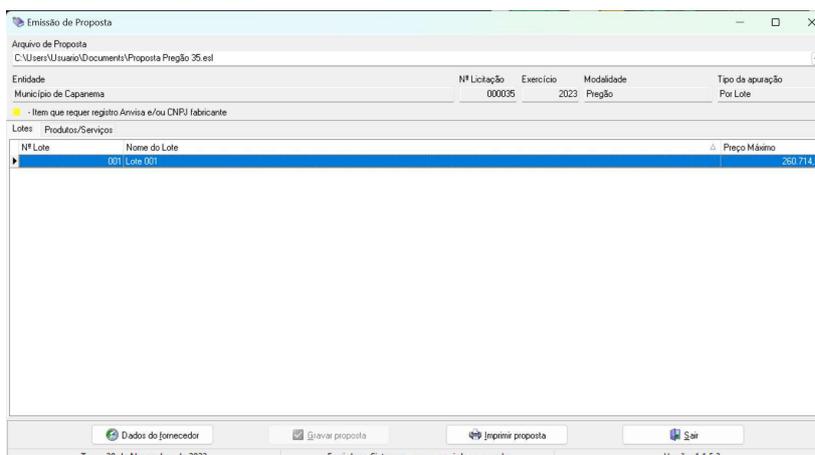
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

| Nº Licitação | Exercício | Modalidade | Tipo de apuração |
|--------------|-----------|------------|------------------|
| 000035 | 2023 | Pregão | Por Lote |

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
| 001 | Lote 001 | 260.714,50 |



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de apuração: Por Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

| Item | Nome | Qtd. | Unid | Unidade (BFS) | Código BPS/ CATM17/ CATSER | Preço Un.Máx | Marca | Modelo | Preço Unitário | Registro Anvisa | CNPJ Fabricante | Preço Total |
|------|----------------------|--------|------|---------------|----------------------------|--------------|-------|--------|----------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 001 | FORNECIMENTO DE PDI | 300,00 | UN | | | 166,04 | | | | | | 0,00 |
| 002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 300,00 | M | | | 50,00 | | | | | | 0,00 |
| 003 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 170,00 | M | | | 55,00 | | | | | | 0,00 |
| 004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 300,00 | M | | | 55,00 | | | | | | 0,00 |
| 005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 250,00 | M | | | 45,32 | | | | | | 0,00 |
| 006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 600,00 | M | | | 44,00 | | | | | | 0,00 |
| 007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 80,00 | M | | | 60,00 | | | | | | 0,00 |
| 008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 150,00 | UN | | | 8,00 | | | | | | 0,00 |
| 009 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 80,00 | M | | | 177,00 | | | | | | 0,00 |
| 010 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 50,00 | M | | | 170,00 | | | | | | 0,00 |
| 011 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 30,00 | M | | | 135,00 | | | | | | 0,00 |
| 012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 50,00 | M | | | 135,00 | | | | | | 0,00 |
| 013 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 120,00 | M | | | 195,00 | | | | | | 0,00 |
| 014 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 25,00 | M | | | 110,00 | | | | | | 0,00 |
| 015 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 400,00 | UN | | | 60,00 | | | | | | 0,00 |
| 016 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 250,00 | UN | | | 80,05 | | | | | | 0,00 |
| 017 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 50,00 | M | | | 60,00 | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | Preço Total do Lote: | | | 0,00 |

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

a) 1520,00 (certo)

b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025 Data: 12/06/2025 15:02:13
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 919229c3-201c-4600-b6bc-178e3bcbcb04

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº40/2025

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E MONTAGEM DESTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.630.893,98 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 08/10/2025

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e dois dias de setembro de 2025

Gabriel Julio Alexandre Schuingel -Agente de Contratação

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025

Data: 12/06/2025 15:02:13

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.

Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial

Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 7128d0fd-1983-4a64-b535-f5f41e371f4a

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 40/2025

Última atualização 22/09/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 268 - Ativ. do Depto. de Controle Interno de Maqu. Equip. e Estoques



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000134/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS RODAS E PROTETORES PARA OS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR COM PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA E MONTAGEM DESTES COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.630.893,98

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | CAMARA DE AR 125X80R18 | 10 | R\$ 219,25 |
| 2 | CAMARA DE AR 14.00R24 | 60 | R\$ 400,00 |
| 3 | CAMARA DE AR 175X25 | 60 | R\$ 450,00 |
| 4 | CAMARA DE AR 195R24 | 4 | R\$ 280,00 |
| 5 | CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO | 10 | R\$ 120,00 |

Exibir: 5

1-5 de 111 itens

Página: 1



[Voltar](#)

Autenticidade: 24XT8ASCM4X29SB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 15:51:32



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: 24XT8ASCM4X29SB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 15:51:32

Assinaturas

Página: 1



Processo: 412/2025 Data: 12/06/2025 15:02:13
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG - Tel:4699013676 - Cel:46999013676 - selog.
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/10/2025 13:40:33.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código e8c95a26-8334-401d-9aca-182e7daac187